

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE PROTOCOLO**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 05 de maio de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0505002/2022, tendo como objeto o **Registro de Preços** para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 05 de maio de 2022.



**Antônio Carlos Costa**  
**Setor de Protocolo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 02 RUB. 4

**Memorando**

Cantanhede - MA, 05 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Cumprimentando Ihe cordialmente, informo a necessidade da Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

A presente contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, trazendo maior segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes anexo

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

  
**Ricardo Douglas Linhares Rodrigues**  
Chefe do Setor de Compras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/65 R14	UNIDADE	4
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13.	UNIDADE	8
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14.	UNIDADE	10
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17.	UNIDADE	12
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17.	UNIDADE	10
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 14.9 R26.	UNIDADE	2
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R34.	UNIDADE	2
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R30.	UNIDADE	2
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 17-25.5 R22.	UNIDADE	6
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/80 R16.	UNIDADE	6
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 750 R 16 R16.	UNIDADE	6
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 90/90 R19.	UNIDADE	6
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 110/90 R17.	UNIDADE	6
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	20
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	4
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/60 R 18	UNIDADE	6
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4 R 34	UNIDADE	1
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4 R 24	UNIDADE	1
19	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	6
20	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 26	UNIDADE	1
21	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 30	UNIDADE	1
22	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 34	UNIDADE	1
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16.	UNIDADE	32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 04 RUB. 4

**Memorando Circular**

Cantanhede/MA, 09 de maio de 2022.

**DE:** Secretaria Municipal de Administração  
**PARA:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde

Prezados(as) Secretários(as),

O Setor de Compras solicitou a realização de processo para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/65 R14	UNIDADE	4
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13.	UNIDADE	8
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14.	UNIDADE	10
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17.	UNIDADE	12
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17.	UNIDADE	10
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 14.9 R26.	UNIDADE	2
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R34.	UNIDADE	2
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R30.	UNIDADE	2
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 17-25.5 R22.	UNIDADE	6
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/80 R16.	UNIDADE	6
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 750 R 16 R16.	UNIDADE	6
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 90/90 R19.	UNIDADE	6
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 110/90 R17.	UNIDADE	6
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	20
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	4
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/60 R 18	UNIDADE	6
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4 R 34	UNIDADE	1
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4 R 24	UNIDADE	1
19	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	6
20	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 26	UNIDADE	1
21	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 30	UNIDADE	1
22	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 34	UNIDADE	1
23	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16.	UNIDADE	32

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Os Órgãos que tiverem intenção de participar do referido processo de contratação deverão informar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, sua concordância com objeto a ser licitado, contendo a estimativa e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento.

Atenciosamente,

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Memorando**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 13 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14.	UNIDADE	10
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17.	UNIDADE	14
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17.	UNIDADE	8
4	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	4
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22.	UNIDADE	21
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16.	UNIDADE	15

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 07 RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Memorando**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 13 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 195/55 R16.	UNIDADE	6
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	10
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16.	UNIDADE	15

Atenciosamente,

*Gersina Loiola de Carvalho Barros*  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS. 08 RUB. f

**Memorando**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Cantanhede/MA, 13 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando Circular, manifesta-se de intenção de participação do referido processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13.	UNIDADE	12
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14.	UNIDADE	16
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	20
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	6
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16.	UNIDADE	46

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

  
**Jairon Dantas Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Memorando**

Cantanhede - MA, 17 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.  
**RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES**  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto:** Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminham-se as solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados.

Atenciosamente,

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



## Relatório de Cotação: Cópia de PNEU CÂMARAS

Relatório gerado no dia 20/05/2022 17:06:00 (IP: 138.97.232.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 175/65 R14	3	1 Unidade	R\$ 336,50 (un)	-	R\$ 336,50	R\$ 336,50
2) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 195/55 R16	3	1 Unidade	R\$ 508,00 (un)	-	R\$ 508,00	R\$ 508,00
3) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 175/70 R13	3	1 Unidade	R\$ 377,94 (un)	-	R\$ 377,94	R\$ 377,94
4) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 175/70 R14	4	1 Unidade	R\$ 409,55 (un)	-	R\$ 409,55	R\$ 409,55
5) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 215/75 R17	3	1 Unidade	R\$ 1.029,88 (un)	-	R\$ 1.029,88	R\$ 1.029,88
6) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 235/75 R17	4	1 Unidade	R\$ 1.439,70 (un)	-	R\$ 1.439,70	R\$ 1.439,70
7) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 14.9 R26	3	1 Unidade	R\$ 4.751,26 (un)	-	R\$ 4.751,26	R\$ 4.751,26
8) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 18.4 R34	3	1 Unidade	R\$ 5.534,36 (un)	-	R\$ 5.534,36	R\$ 5.534,36
9) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 18.4 R30	4	1 Unidade	R\$ 4.117,60 (un)	-	R\$ 4.117,60	R\$ 4.117,60
10) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 17-25.5 R22	3	1 Unidade	R\$ 4.361,00 (un)	-	R\$ 4.361,00	R\$ 4.361,00
11) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 215/80 R16	3	1 Unidade	R\$ 905,28 (un)	-	R\$ 905,28	R\$ 905,28
12) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 750 R16 R16	4	1 Unidade	R\$ 936,35 (un)	-	R\$ 936,35	R\$ 936,35
13) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 90/90 R19	3	1 Unidade	R\$ 284,32 (un)	-	R\$ 284,32	R\$ 284,32
14) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 110/90 R17	3	1 Unidade	R\$ 317,43 (un)	-	R\$ 317,43	R\$ 317,43
15) Câmara de ar para pneu 265/70 R16	3	1 Unidade	R\$ 99,44 (un)	-	R\$ 99,44	R\$ 99,44
16) Câmara de ar para pneu 175/70 R13	4	1 Unidade	R\$ 69,64 (un)	-	R\$ 69,64	R\$ 69,64
17) Câmara de ar para pneu 265/60 R18	3	1 Unidade	R\$ 258,65 (un)	-	R\$ 258,65	R\$ 258,65
18) Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 R34	4	1 Unidade	R\$ 410,98 (un)	-	R\$ 410,98	R\$ 410,98
19) Câmara de ar para pneu agrícola 12.4 R24	3	1 Unidade	R\$ 320,34 (un)	-	R\$ 320,34	R\$ 320,34
20) Protetor de borracha para câmara de ar aro 17	4	1 Unidade	R\$ 74,50 (un)	-	R\$ 74,50	R\$ 74,50
21) Protetor de borracha para câmara de ar aro 26	3	1 Unidade	R\$ 293,33 (un)	-	R\$ 293,33	R\$ 293,33
22) Protetor de borracha para câmara de ar aro 30	3	1 Unidade	R\$ 298,77 (un)	-	R\$ 298,77	R\$ 298,77



23) Protetor de borracha para câmara de ar aro 34	3	1 Unidade	R\$ 278,07 (un)	-	R\$ 278,07	R\$ 278,07
24) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 265/70 R16	3	1 Unidade	R\$ 1.015,06 (un)	-	R\$ 1.015,06	R\$ 1.015,06
25) PNEU NOVO PARA VEÍCULO 275/80 R22	4	1 Unidade	R\$ 2.053,12 (un)	-	R\$ 2.053,12	R\$ 2.053,12

Valor Global: R\$ 30.481,07

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 11 RUB, 4

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 175/65 R14

Preço Estimado: R\$ 336,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 336,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 336,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 175/65 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos di versos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	Observação Item 1

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 347,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS  
INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG

Objeto: Aquisição de pneu novo para veículo oficial - 175/65 R14 - não recondicionado.

Descrição: PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO - PNEU NOVO. 175/65 R14 (PARA FORD FIESTA SEDAN). NÃO RECONDICIONADO.

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 01/03/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 83/2022 / UASG: 158122

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.981.211/0001-76

GT SHIP OFFSHORE COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 347,50

\* VENCEDOR \*

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 318,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
CARAPICUIBA

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: PNEUS E CAMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES, EQUIPAMENTOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS E SEUS AGREGADOS

Descrição: PNEU P/AUTOMOVEL LEVE,175/65R14,RADIAL,REFORCADO,IC86 - PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE. CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 175/65, ARO R14, CAPACIDADE DE CARGA IC86, NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO

Data: 11/04/2022 11:39

Modalidade: Convite Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 180271000012022OC00010

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.261.786/0001-88 * VENCEDOR *	MUNIR COMERCIO, SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA	R\$ 318,00

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 12 RUB, 4

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 344,00

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE  
**Objeto:** Registro de preços para fornecimento parcelado de pneus automotivos, câmaras e protetores para a frota e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE.  
**Descrição:** Pneu novo sem uso para veículo automotivo - Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 175/65 ARO 14, primeira linha (Premium), com certificados do INMETRO

**Data:** 19/07/2021 08:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 24238  
**Lote/Item:** 4/4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitnet.com.br  
**Quantidade:** 80  
**Unidade:** UND  
**UF:** SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.298.891/0001-91 * VENCEDOR *	F M PNEUS E RODAS LTDA	R\$ 334,00
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 335,00
26.207.461/0001-23	JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 353,00
06.272.446/0001-51	O AMIGAO AUTO PECAS LTDA	R\$ 5.200,00

**Item 2: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 195/55 R16**

Preço Estimado: R\$ 508,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 508,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 508,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 195/55 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos di versos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	Observação Item 2

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 504,00

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG  
**Objeto:** Registro de preços visando a aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, de forma parcial, atendendo a demanda das secretarias: Obras, Transportes e Serviços Públicos; Saúde; Educação; Desenvolvimento Social; Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Administração e Governo; Finanças e Orçamento.  
**Descrição:** PNEU 195/55 R16 (16 lonas) Pneus novos radial misto (16 lonas) para veículos automotivos com no máximo 1(um) ano de fabricação da data de fornecimento - PNEU 195/55 R16 (16 lonas) Pneus novos radial misto (16 lonas) para veículos automotivos com no máximo 1(um) ano de fabricação da data de fornecimento, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial sem câmara, dimensões 195/55 R16, garantia do fabricante de no mínimo 48 meses contra defeitos de fabricação. OBSERVAÇÃO: o pneu não poderá ser REMOLDADO OU RECAUCHUTADO (ME/EPP)

**Data:** 26/01/2022 08:30  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 35167  
**Lote/Item:** 9/9  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitnet.com.br  
**Quantidade:** 8  
**Unidade:** UND  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.353.937/0001-00 * VENCEDOR *	CASA DAS PECAS SERVICOS AUTOMOTORES EIRELI	R\$ 489,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 518,99

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.  
**Descrição:** PNEU NOVO PARA VEÍCULO - PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/55 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.

**CANTANHEDE/MA**  
**PROC. 0505002/2022**  
**FLS, 13 RUB, ✓ R\$ 471,00**

**Data:** 25/01/2022 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 34904  
**Lote/Item:** 2/2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitnet.com.br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.631/0001-14	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES * VENCEDOR *	R\$ 450,00
32.855.084/0001-31	ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA	R\$ 471,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 591,99

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG  
**Objeto:** PNEUS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
**Descrição:** PNEU NOVO PARA VEICULO - PNEU NOVO PARA VEICULO - MEDIDA: 195/55; ARO: 16; TIPO: RADIAL SEM CAMARA; INDICE CARGA: NAO INFERIOR A 91 (615 KG); INDICE VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL V (240 KM/H); TIPO DE USO: ASFALTO;

**Data:** 18/10/2021 00:00  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 0000000109/2021  
**Lote/Item:** 22/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.compras.mg.gov.br  
**Quantidade:** 234  
**Unidade:** 1 UNIDADE  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.518.964/0001-69	LARISSA TORRES MACHADO EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 549,00

**Item 3: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 175/70 R13**

**Preço Estimado:** R\$ 377,94 (un)    **Percentual:** -    **Preço Estimado Calculado:** R\$ 377,94    **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 377,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	Observação Item 3

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 7 Melhores Propostas Finais**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

R\$ 396,69



Relatório gerado no dia 20/05/2022 17:06:00 (IP: 138.97.232.82)  
 Código Validação: ywbe8jPQORxm%2fBD300eDghVambNKgfmU62SeruQAe11I2%2fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%2brg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ywbe8jPQORxm%252fBD300eDghVambNKgfmU62SeruQAe11I2%252fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%252brg%253d)  
 token=ywbe8jPQORxm%252fBD300eDghVambNKgfmU62SeruQAe11I2%252fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%252brg%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Fundação Nacional de Saúde  
Coordenação Regional do Pará

Objeto: Aquisição de pneus automotivos, câmaras e protetores do bico da câmara para pneus automotivos, através de uma pronta entrega, para atender demanda da FUNASA/SUEST/PA.

Descrição: Pneu veículo automotivo - PNEU 175 70 R 13, ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE 8 MM, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO OU RODOVIÁRIO, NOVO, DOT 2019 OU SUPERIOR. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES. DOT 2019 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 05 ANOS.

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 11/06/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:72021 / UASG:255014

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/06/2021 11:25

Homologação: 29/06/2021 10:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 14 RUB, 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.717.634/0001-77 * VENCEDOR *	CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 274,70
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 408,24
35.687.943/0001-19	AP PNEUS EIRELI	R\$ 451,73
20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 452,10

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 403,13

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pneus automotivos, câmaras e protetores para a frota e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE.

Descrição: Pneu novo sem uso para veículo automotivo - Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 175/70 aro 13, primeira linha (Premium) com certificados do INMETRO

Data: 19/07/2021 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 24238

Lote/Item: 24/24

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.298.891/0001-91 * VENCEDOR *	F M PNEUS E RODAS LTDA	R\$ 306,25
06.272.446/0001-51	O AMIGAO AUTO PECAS LTDA	R\$ 500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 334,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras para atender as demandas das Secretarias de Educação e Promoção Social.

Descrição: PNEU - Pneu dimensões 175/70 R13, para veículo automotivo, novo, não reconicionado e não remanufaturados, sem câmara, tamanho, certificado pelo INMETRO.

Data: 16/07/2021 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:881080

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/08/2021 13:07

Homologação: 11/08/2021 13:07

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 12

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.107.327/0001-18 * VENCEDOR *	ELINALDO DOREA MAIA	R\$ 334,00
	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 394,84
	LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA EPP	R\$ 415,83
	MF COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI	R\$ 466,67
	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 706,97
	T A WEBER - ME	R\$ 2.000,00

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 15 RUB, 4

#### Item 4: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 175/70 R14

Preço Estimado: R\$ 409,55 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 409,55 Média dos Preços Obtidos: R\$ 409,55

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 175/70 R14, Pneu 1ª linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos di versos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	Observação Item 4

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 442,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fundação Nacional de Saúde  
Coordenação Regional do Pará

Objeto: Aquisição de pneus automotivos, câmaras e protetores do bico da câmara para pneus automotivos, através de uma pronta entrega, para atender demanda da FUNASA/SUEST/PA.

Descrição: Pneu veiculo automotivo - PNEU 175 70 R 14, ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE 8 MM, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES OU TRAÇÃO MODERADA, TIPO DE SERVIÇO: REGIONAL E URBANO OU RODOVIÁRIO. NOVO, DOT 2019 OU SUPERIOR. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES. DOT 2019 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 05 ANOS.

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 11/06/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:72021 / UASG 255014

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/06/2021 11:25

Homologação: 29/06/2021 10:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.717.634/0001-77 * VENCEDOR *	CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 339,00
20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 442,50
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 443,26
35.687.943/0001-19	AP PNEUS EIRELI	R\$ 486,63

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 389,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

Data: 25/01/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 34904

Lote/Item: 4/4

Ata: Link Ata



Descrição: PNEU NOVO PARA VEÍCULO - PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.

Fonte: licitane.com.br  
 Quantidade: 72  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: MA  
**CANTANHEDE/MA**  
**PROC. 0505002/2022**  
**FLS. 16 RUB. f**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.631/0001-14 * VENCEDOR *	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES	R\$ 340,00
32.855.084/0001-31	ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA	R\$ 389,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.200,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 409,32

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Descrição: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES (175/70 ARO14)

Data: 18/08/2021 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 27585  
 Lote/Item: 16/16  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitane.com.br  
 Quantidade: 36  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.207.461/0001-23 * VENCEDOR *	JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 342,00
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 375,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 409,32
04.217.440/0001-56	BAT AUTO LTDA	R\$ 450,30
21.034.661/0001-08	ACCIOLY COMERCIO EIRELI	R\$ 451,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 397,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE/MG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da frota CISAJE/SETS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Descrição: PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDA 175/70 - PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDA 175/70. ARO 14 - TIPO RADIAL, SEM CAMARA - INDICE DE CARGA: 79T - CERTIFICADO PELO IMETRO. O PNEU DEVERA SER NOVO E DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO PODENDO SER REMOLDADO OU RACALCHUTADO - REFORMADO. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO E O NUMERO DO LOTE. AMPLOS CANAIS LOGITUDINAIS, EFICIENTE EXPULSAO DE AGUA, MELHOR NIVEIS DE SEGURANCA EM CONDIÇÕES DE CHUVA. BLOCO ROBUSTO NAS REGIÕES DOS OMBROS. GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE EM CURVAS E MELHOR RESPOSTA A MANOBRAS. REFORÇOS NOS FRANÇOS PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CORTES LATERIAS. SEGURANCA EM CONDIÇÕES DE CHUVAE MENOS RUÍDO NO ITERIOR DO VEÍCULO. FREIA MAIS RAPIDO EM PISO MOLHADO. RESISTENTE A CHOQUES E IMPACTOS. ECONOMIZA COMBUSTIVEL

Data: 17/08/2021 08:30  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 26941  
 Lote/Item: 4/4  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitane.com.br  
 Quantidade: 16  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.809.489/0001-21 * VENCEDOR *	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$ 395,00
21.895.235/0001-69	LF EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 397,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 399,00

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 17 RUB. 4

### Item 5: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 215/75 R17

Preço Estimado: R\$ 1.029,88 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 1.029,88    Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.029,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 215/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.070,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.  
**Descrição:** Pneu veículo automotivo - PNEU NOVO 215/75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.  
**CatMat:** 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

**Data:** 06/08/2021 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:1132021 / UASG:987565  
**Lote/Item:** /54  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 18/08/2021 11:19  
**Homologação:** 24/09/2021 11:34  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 40  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.234.948/0001-04 * VENCEDOR *	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 799,00
20.707.920/0001-51	GAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 899,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 1.070,19
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	R\$ 1.156,00
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$ 1.320,00

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.042,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA  
**Objeto:** Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.  
**Data:** 25/01/2022 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 34904  
**Lote/Item:** 5/5  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** licitanet.com.br



Descrição: PNEU NOVO PARA VEÍCULO - PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.

Quantidade: 54

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 18 RUB. ✓

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.631/0001-14 * VENCEDOR *	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES	R\$ 885,00
32.855.084/0001-31	ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA	R\$ 1.042,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.068,72

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 977,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pneus automotivos, câmaras e protetores para a frota e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE.

Descrição: Pneu novo sem uso para veículo automotivo - Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 215/75 ARO 17,5, primeira linha (Premium). (Uso Misto - Asfalto/Terra), com certificados do INMETRO

Data: 19/07/2021 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 24238

Lote/Item: 9/9

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 30

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.298.891/0001-91 * VENCEDOR *	F M PNEUS E RODAS LTDA	R\$ 957,00
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 958,90
26.207.461/0001-23	JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 996,00
06.272.446/0001-51	O AMIGAO AUTO PECAS LTDA	R\$ 1.764,00

### Item 6: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 235/75 R17

Preço Estimado: R\$ 1.439,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.439,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.439,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 235/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.219,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender as demandas das Secretarias e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data: 03/02/2022 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 35646

Lote/Item: 8/8



Relatório gerado no dia 20/05/2022 17:06:00 (IP: 138.97.232.82)  
Código Validação: ywbe8jPQORxm%2fBD300eDghVambNKgfm62SeruQAe1l12%2fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%2brg%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=ywbe8jPQORxm%252fBD300eDghVambNKgfm62SeruQAe1l12%252fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%252brg%253d

Descrição: Pneu 235/75 R17.5 Direcional O pneu deverá conter: certificado pelo Inmetro - Pneu 235/75 R17.5 Direcional O pneu deverá conter: certificado pelo Inmetro, produto novo, não reconicionado, remanufaturado, com padrão de qualidade. Os modelos sugeridos poderão ser: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação Inmetro, garantia mínima 1 ano.

Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [licitanet.com.br](#)  
 Quantidade: 8  
 Unidade: Und  
 UF: SE

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 0505002/2022  
 FLS, 19 RUB. J

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.422.751/0001-31 * VENCEDOR *	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	R\$ 1.200,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.219,99
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 1.220,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.655,17

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA  
 Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.  
 Descrição: PNEU NOVO PARA VEÍCULO - PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.

Data: 25/01/2022 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 34904  
 Lote/Item: 6/6  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: [licitanet.com.br](#)  
 Quantidade: 36  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.631/0001-14 * VENCEDOR *	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES	R\$ 1.310,33
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 2.000,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.299,65

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: JOAO PESSOA SECRETARIA DE FINANÇAS SEFIN / (5) SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA  
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus automotivos e câmara de ar, destinados à frota oficial da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.  
 Descrição: PNEU - Pneu s/ câmara para veículo QSI MICRÃO, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 235/75 R17.5;

Data: 21/12/2021 08:30  
 Modalidade: Pregão  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Licitação:912747  
 Lote/Item: 5/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 03/01/2022 15:30  
 Homologação: 03/01/2022 15:30  
 Fonte: [www.licitacoes-e.com.br](#)  
 Quantidade: 12  
 UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.017.325/0001-51 * VENCEDOR *	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.249,30
	NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 1.350,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.584,00



**Órgão:** MUNICÍPIO DE CARIRA/SE  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
**Descrição:** PNEU PARA VEICULO PESADO - PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL. USO MISTO(ASFALTO E TERRA) 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES (235/75 ARO 17.5)

**Data:** 18/08/2021 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 27585  
**Lote/Item:** 9/9  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** licitanet.com.br  
**Quantidade:** 40  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.063.556/0001-34 * VENCEDOR *	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 1.209,00
21.034.661/0001-08	ACCIOLY COMERCIO EIRELI	R\$ 1.428,00
04.217.440/0001-56	BAT AUTO LTDA	R\$ 1.740,00
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 2.120,00

**Item 7: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 14.9 R26**

**Preço Estimado:** R\$ 4.751,26 (un)    **Percentual:** -    **Preço Estimado Calculado:** R\$ 4.751,26    **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 4.751,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 14.9 R26. Pneu 1ª linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indica do para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e d anos na área do talão.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**    **R\$ 4.426,93**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de veiculos automotivos para atender as demandas da secretaria de Administração e Finanças e secretaria de Assistência Social do município de São Domingos do Capim /PA..  
**Descrição:** Pneu trator rodas tração - Pneu trator rodas tração, largura seção pneu: 14,90 pol, diâmetro nominal aro: 26 pol, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça diagonal  
**CatMat:** 340317 - PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:14,90 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO:26 POL, QUANTIDADE LONAS:12 UN, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA DIAGONAL

**Data:** 06/12/2021 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:542021 / UASG:980543  
**Lote/Item:** /19  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 16/12/2021 10:28  
**Homologação:** 20/12/2021 08:52  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 8  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.389.051/0001-82 * VENCEDOR *	M. L. DOS S. SILVA & CIA LTDA	R\$ 4.353,86
32.204.121/0001-41	A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI	R\$ 4.500,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**    **R\$ 5.818,71**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Data:** 11/11/2021 09:30



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
1º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de pneus.

Descrição: Pneu trator rodas tração - Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 18,4, Diâmetro Nominal Aro: 26, Quantidade Lonas: 12, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Características Adicionais: Com Câmara, Aplicação: Trator Agrícola,

CatMat: 477739 - PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:18,4 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO:26 POL, QUANTIDADE LONAS:12 UN, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA, APLICAÇÃO:TRATOR AGRÍCOLA

Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:632021 / UASG:160339  
Lote/Item: /36  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 24/11/2021 16:10  
Homologação: 25/11/2021 11:12  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 10  
Unidade: Unidade  
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.865.242/0001-97 * VENCEDOR *	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 5.000,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 5.119,30
34.706.708/0001-84	HGA COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 5.818,71
23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 5.818,71
20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 6.049,40
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 6.072,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 4.008,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	Data: 17/06/2021 09:00
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de pneus novos para atendimento a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Pneu trator rodas tração - Pneu trator rodas tração, largura seção pneu: 14,90 pol, diâmetro nominal aro: 26 pol, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça diagonal	Identificação: NºPregão:292021 / UASG:984305
	Lote/Item: /32
	Ata: Link Ata
CatMat: 340317 - PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:14,90 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO:26 POL, QUANTIDADE LONAS:12 UN, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL	Adjudicação: 28/06/2021 15:57
	Homologação: 01/07/2021 09:58
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.518.964/0001-69 * VENCEDOR *	LARISSA TORRES MACHADO EIRELI	R\$ 2.890,00
10.753.691/0001-58	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 4.042,60
00.539.264/0001-18	AUTOPECAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA	R\$ 4.100,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 5.000,00



Item 8: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 18.4 R34

Preço Estimado: R\$ 5.534,36 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.534,36 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.534,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 18.4 R34. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indica do para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.598,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO RS	Data: 02/12/2021 09:00
Objeto: Aquisição de Pneus e Camaras Novos para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários do Município de Coronel Bicaco/RS..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Pneu trator rodas tração - Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 18,40 POL, Diâmetro Nominal Aro: 34 POL, Quantidade Lonas: 10 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Características Adicionais: Com Câmara.	SRP: SIM
CatMat: 256536 - PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:18,40 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO:34 POL, QUANTIDADE LONAS:10 UN, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA	Identificação: NºPregão:302021 / UASG:988615
	Lote/Item: /20
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.693.328/0001-07	GABRIEL ANDRES FLACH	R\$ 5.249,85
* VENCEDOR *		
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 5.947,30

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.609,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Sergipe	Data: 28/09/2021 09:00
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais - itens de manutenção de veículos, pneus..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Pneu trator rodas tração - Pneu trator rodas tração, largura seção pneu: 18,40 pol, diâmetro nominal aro: 34 pol, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: traseiro,com câmara,capacidade carga 1330 a 1880 k	SRP: SIM
CatMat: 352935 - PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:18,40 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO:34 POL, QUANTIDADE LONAS:12 UN, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRASEIRO/COM CÂMARA/CAPACIDADE CARGA 1330 A 1880 K	Identificação: NºPregão:332021 / UASG:154050
	Lote/Item: /6
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade: Unidade
	UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 4.950,00
* VENCEDOR *		
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 6.269,03

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.395,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS/AL	Data: 10/09/2021 11:00
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, visando atender as necessidades do município de Craibas/AL..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:100112021 / UASG:982889



Descrição: Pneu trator rodas tração - Pneu trator rodas tração, largura seção pneu: 18,40 pol, diâmetro nominal aro: 34 pol, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: traseiro, sem câmara

CatMat: 353022 - PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 18,40 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 34 POL, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRASEIRO/SEM CÂMARA

Lote/Item: /16

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 23

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.995.139/0001-31 * VENCEDOR *	MELO PNEUS LTDA	R\$ 4.999,00
26.601.797/0001-76	AUTO PECAS PAGUEMENOS LTDA	R\$ 5.395,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 5.889,61

### Item 9: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 18.4 R30

Preço Estimado: R\$ 4.117,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.117,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.117,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 18.4 R30. Pneu 1ª linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicada para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.528,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado da Administração da Paraíba

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores..

Descrição: Pneu Trator Rodas Tração - Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 18,4 POL, Diâmetro Nominal Aro: 30 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Características Adicionais: Categoria Tm95, Aplicação: Trator Agrícola, Material: Elastômero

CatMat: 450999 - PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 18,4 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 30 POL, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CATEGORIA TM95, APLICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA, MATERIAL: ELASTÔMERO

Data: 12/01/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 901582021 / UASG: 925302

Lote/Item: /55

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/02/2022 09:09

Homologação: 08/02/2022 09:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.674.089/0001-93 * VENCEDOR *	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 3.528,40

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.390,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios novos para manutenção da frota municipal..

Descrição: Pneu trator rodas tração - Pneu trator rodas tração, largura seção pneu: 18,40 pol, diâmetro nominal aro: 30 pol, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção: 480 mm, características adicionais: com câmara

Data: 30/11/2021 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 502021 / UASG: 987831

Lote/Item: /36

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/12/2021 15:39



CatMat: 215067 - PNEU TRATOR RODAS TRACÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU:18,40 POL,  
 DIÂMETRO NOMINAL ARO:30 POL, QUANTIDADE LONAS:12 UN, TIPO  
 ESTRUTURA:CARÇAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO:480 MM,  
 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA

Homologação: 03/12/2021 16:59  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 4  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.693.328/0001-07 * VENCEDOR *	GABRIEL ANDRES FLACH	R\$ 4.385,00
17.234.948/0001-04	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 4.390,00
10.491.508/0001-93	CASINI PNEUS LTDA	R\$ 4.450,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 7 Melhores Propostas Finais**

R\$ 4.062,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição Pneus para a frota de veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Lago Verde, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Infraestrutura

Descrição: Pneus novos com referência 18.4 R30 - Pneus novos com referência 18.4 R30

Data: 29/09/2021 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 29592  
 Lote/Item: 6/6  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitanet.com.br  
 Quantidade: 16  
 Unidade: Unid.  
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.517.046/0001-00 * VENCEDOR *	G J S LACERDA & CIA LTDA	R\$ 3.400,00
15.731.162/0001-77	R ALVES MOURA	R\$ 3.749,00
32.855.084/0001-31	ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA	R\$ 4.099,00
13.702.353/0001-85	AUTO PECAS.COM EIRELI	R\$ 5.000,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço**

R\$ 4.490,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Corguinho/MS

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus e acessórios (câmaras de ar, protetores e bicos), para atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais de Corguinho-MS.

Descrição: Pneu 18/4 R30 borrachudo, convencional, pneu novo de 1ª qualidade, não remoldado ou recauchutado, o produto devera atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 688 com montagem.Com selo do INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. - Pneu 18/4 R30 borrachudo, convencional, pneu novo de 1ª qualidade, não remoldado ou recauchutado, o produto devera atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 688 com montagem.Com selo do INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.

Data: 30/06/2021 00:00  
 Modalidade: Pregão  
 SRP: SIM  
 Identificação: 870  
 Lote/Item: 1/29  
 Ata: N/A  
 Fonte: web.qualitysystemas.com.br/proces  
 sos\_licitatorios/prefeitura\_municipa  
 L\_de\_corguinho  
 Quantidade: 6  
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.534.870/0001-03 * VENCEDOR *	AUTO POSTO PORTAL DO PANTANAL LTDA	R\$ 4.490,00
33.749.589/0001-84	JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 4.500,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	CANTANHEDE/MA PROC. 0505002/2022 FLS, 25 RUB, 4	Valor da Proposta Final
73.765.877/0001-47	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		R\$ 4.910,00
27.996.015/0001-08	MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA		R\$ 5.340,00
34.886.430/0001-74	N M COMERCIAL EIRELI		R\$ 5.719,00
37.524.490/0001-35	CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 5.865,00

### Item 10: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 17-25.5 R22

Preço Estimado: R\$ 4.361,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.361,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.361,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 17-25.5 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, resistente e robusto para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.889,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Data: 24/03/2022 00:00

Objeto: (SPR) Aquisições futuras e parceladas de Pneus Novos para serem utilizados nos veículos e máquinas dos diversos setores desta municipalidade conforme a necessidade da administração e conforme especificações do Anexo I do edital.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: PNEU 17-5-25 - PNEU 17-5-25

Identificação: 00002522

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Fonte: 187.17.193.128:5656/transparencia /

Quantidade: 6

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.859.999/0001-64	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	R\$ 4.889,00
* VENCEDOR *		

#### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.694,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Data: 16/09/2021 00:00

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: PNEU 17/5/25 - PNEU 17/5/25

Identificação: 00005621

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Fonte: 177.222.234.81:5656/transparencia /#

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.532.991/0001-41	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 3.694,00
* VENCEDOR *		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus automotivos novos, de primeira vida, para atender às necessidades dos veículos da frota Municipal

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 17 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 17,5-25

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 26 RUB. J

R\$ 4.500,00

Data: 13/09/2021 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 28712

Lote/Item: 21/21

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 20

Unidade: Unid.

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.535.062/0001-33 * VENCEDOR *	BENICIO PNEUS EIRELI	R\$ 4.500,00
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 4.900,00
04.107.327/0001-18	ELINALDO DOREA MAIA	R\$ 5.249,00
06.272.446/0001-51	O AMIGAO AUTO PECAS LTDA	R\$ 6.580,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 7.000,00

Item 11: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 215/80 R16

Preço Estimado: R\$ 905,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 905,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 905,28

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 215/80 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajet os. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistênci a a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 868,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Prefeitura Municipal de Ariquemes

Data: 05/08/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:852021 / UASG:450522

Lote/Item: /14

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu novo 215/80 R16, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.746.130/0001-68 * VENCEDOR *	ALMEIDA & LONGONI LTDA	R\$ 728,30
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 1.007,98

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 950,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 20/05/2022 17:06:00 (IP: 138.97.232.82)  
Código Validação: ywbe8jPQORxm%2fBD3O0eDghVambNKgfm62SeruQAe1I12%2fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%2brg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ywbe8jPQORxm%252fBD3O0eDghVambNKgfm62SeruQAe1I12%252fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%252brg%253d)  
token=ywbe8jPQORxm%252fBD3O0eDghVambNKgfm62SeruQAe1I12%252fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%252brg%253d

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

Descrição: PNEU NOVO PARA VEÍCULO - PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/80 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.

Data: 25/01/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

CANTANHEDE/MA

Identificação: 34904 PROC. 0505002/2022

Lote/Item: 13/13 FLS. 27 RUB. 4

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.631/0001-14 * VENCEDOR *	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES	R\$ 700,00
32.855.084/0001-31	ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA	R\$ 950,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 2.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 897,69

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

Objeto: O Sistema De Registro De Preço Que Objetiva A Aquisição De Pneus, Câmara De Ar E Protetores Para Atender A Prefeitura, Secretarias E Fundos Que Compõem A Esfera Administrativa Municipal do Município de Nossa Senhora Aparecida.

Descrição: PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 215/80 ARO 16

Data: 25/05/2021 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 23206

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 8

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.848.971/0001-66 * VENCEDOR *	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 779,00
26.207.461/0001-23	JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 849,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 946,38
21.034.661/0001-08	ACCIOLY COMERCIO EIRELI	R\$ 1.090,00

### Item 12: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 750 R 16 R16

Preço Estimado: R\$ 936,35 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 936,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 936,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 750 R 16 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extr emas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 914,50

Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Data: 03/11/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 20/05/2022 17:06:00 (IP: 138.97.232.82)  
Código Validação: ywbe8jPQORxm%2fBD3O0eDghVambNKgfm62SeruQAe1lI2%2fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%2brg%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=ywbe8jPQORxm%252fBD3O0eDghVambNKgfm62SeruQAe1lI2%252fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%252brg%253d

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Serviços de Recapagem, Recachutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais..

**Descrição:** Pneu veículo automotivo - PNEU 750 R.16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE PRIMEIRA LINHA NOVO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.

**CatMat:** 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

**Identificação:** N°Pregão:512021 / UASG:988989

**Lote/Item:** /43

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 11/11/2021 15:28

**Homologação:** 24/11/2021 09:20

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 2

**Unidade:** Unidade

**UF:** MT

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 28 RUB, J

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.976.860/0048-91 * VENCEDOR *	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 914,00
03.532.991/0001-41	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 915,00

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 962,15

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

**Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores automotivos para veículos, vans, caminhonetes, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas da frota municipal de Vera Cruz do Oeste..

**Descrição:** Pneu veículo automotivo - pneu 750 x 16 automotivo 16 lonas borrachudo

**CatMat:** 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

**Data:** 09/07/2021 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:352021 / UASG:987989

**Lote/Item:** /54

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 12/07/2021 16:29

**Homologação:** 16/07/2021 15:04

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 6

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.860.538/0001-76 * VENCEDOR *	AUTO PECAS SALVINSKI LTDA	R\$ 938,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 986,29

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 918,75

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

**Objeto:** Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal.

**Descrição:** PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM - PNEU 750 R16 RADIAL LISO APROVADO PELO INMETRO

**Data:** 12/05/2021 09:01

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** N°Pregão:242021 / UASG:987905

**Lote/Item:** /32

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 12/05/2021 15:34

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 8

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.793.622/0001-78 * VENCEDOR *	ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI	R\$ 875,00
20.862.784/0001-74	SETIM & TITON LTDA	R\$ 962,50

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 29 RUB, 4

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 950,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Data: 25/01/2022 09:00

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: PNEU NOVO PARA VEÍCULO - PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 750 R 16 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.

Identificação: 34904

Lote/Item: 14/14

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.631/0001-14 * VENCEDOR *	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES	R\$ 745,00
32.855.084/0001-31	ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA	R\$ 950,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.029,99

Item 13: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 90/90 R19

Preço Estimado: R\$ 284,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 284,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 284,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 90/90 R19. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização dianteira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 252,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE ARAPIRACA

Data: 26/10/2021 09:00

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de pneus e afins. para o uso dos veículos leves..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu 90/90x19 para motocicleta, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. Deverá atender as normas da ABNT.

Identificação: NºPregão:472021 / UASG:982705

Lote/Item: /9

Ata: Link Ata

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Adjudicação: 03/11/2021 11:39

Homologação: 30/11/2021 12:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 22

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.017.325/0001-51 * VENCEDOR *	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 252,46



Relatório gerado no dia 20/05/2022 17:06:00 (IP: 138.97.232.82)  
Código Validação: ywbe8jPQORxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU62SeruQAe1l2%2fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%2bgr%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=ywbe8jPQORxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU62SeruQAe1l2%252fnTeawV1afD2NrGMwGDd8acPSbG%252bgr%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
39.535.062/0001-33 BENICIO PNEUS EIRELI

Valor da Proposta Final  
R\$ 253,48

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 30 RUB. 4

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 340,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG  
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota da Prefeitura, órgãos conveniados e vinculados com a Prefeitura de Itaguara..  
Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu dianteiro novo 90/90x19, índice de carga 52P para motocicleta  
CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 09/07/2021 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: N°Pregão:502021 / UASG:984643  
Lote/Item: /32  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 12/08/2021 15:34  
Homologação: 12/08/2021 16:38  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.676.733/0001-65	DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 287,00
35.809.489/0001-21 * VENCEDOR *	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$ 340,00
10.753.691/0001-58	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 600,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 260,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA  
Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.  
Descrição: PNEU NOVO PARA VEÍCULO - PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 90/90 R19. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização dianteira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.

Data: 25/01/2022 09:00  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 34904  
Lote/Item: 15/15  
Ata: Link Ata  
Fonte: licitanet.com.br  
Quantidade: 12  
Unidade: UNIDADE  
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.631/0001-14 * VENCEDOR *	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES	R\$ 240,00
32.855.084/0001-31	ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA	R\$ 260,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 268,99



Item 14: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 110/90 R17

Preço Estimado: R\$ 317,43 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 317,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 317,43

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 110/90 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/h. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 31 RUB. 4

R\$ 305,33

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias municipais para manutenção dos veículos da frota municipal. Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos e deverão possuir o selo de qualidade INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

Descrição: Pneu Veículo Automotivo - Pneu novo para motocicleta medidas: 110 x 90 x 17.

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 13/01/2022 13:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1072021 / UASG:984045

Lote/Item: /30

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/01/2022 15:32

Homologação: 13/01/2022 16:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.809.489/0001-21	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$ 250,00
* VENCEDOR *		
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 293,15
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	R\$ 317,50
40.676.733/0001-65	DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 550,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE ARAPIRACA

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de pneus e afins, para o uso dos veículos leves..

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu 110/90 - 17 para motocicleta, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado. Deverá atender as normas da ABNT.

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 26/10/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:472021 / UASG:982705

Lote/Item: /13

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/11/2021 11:39

Homologação: 30/11/2021 12:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 22

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 338,96
* VENCEDOR *		
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	R\$ 343,30



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

Descrição: PNEU NOVO PARA VEÍCULO - PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 110/90 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 32 RUB, ✓ R\$ 305,84

Data: 25/01/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 34904

Lote/Item: 16/16

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.631/0001-14 * VENCEDOR *	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES	R\$ 260,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 305,84
32.855.084/0001-31	ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA	R\$ 360,00

Item 15: Câmara de ar para pneu 265/70 R 16

Preço Estimado: R\$ 99,44 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 99,44 Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,44

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Câmara de ar para pneu 265/70 R 16	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 110,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE - AL

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de Pneus e câmaras de ar..

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 265 x 70 r15, aplicação: veículo marca nissan

CatMat: 275034 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 265 X 70 R15, APLICAÇÃO: VEÍCULO MARCA NISSAN

Data: 28/06/2021 11:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:192021 / UASG:982751

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.601.797/0001-76 * VENCEDOR *	AUTO PECAS PAGUEMENOS LTDA	R\$ 75,75
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 110,31
28.995.139/0001-31	MELO PNEUS LTDA	R\$ 138,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 94,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE

Data: 20/08/2021 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Pneus, Câmara de Ar e Protetor, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Poço Verde.  
 Descrição: CÂMARA DE AR 265/70 R16 - CÂMARA DE AR 265/70 R16

SRP: SIM  
 Identificação: 27720  
 Lote/Item: 28/28  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitane.com.br  
 Quantidade: 24  
 Unidade: UNIDADES  
 UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.207.461/0001-23 * VENCEDOR *	JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 50,00
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	R\$ 94,00
04.107.327/0001-18	ELINALDO DOREA MAIA	R\$ 94,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 94,00

Inc: II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS  
 Descrição: CAMARA DE AR - PARA PNEU 265-70, ARO 16 - CAMARA DE AR - PARA PNEU 265-70, ARO 16

Data: 21/06/2021 00:00  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 1112747-28-05-2021  
 Lote/Item: 1/29  
 Ata: N/A  
 Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br  
 Quantidade: 8  
 Unidade:  
 UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01976860002848 * VENCEDOR *	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R\$ 94,00

### Item 16: Câmara de ar para pneu 175/70 R 13

Preço Estimado: R\$ 69,64 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 69,64    Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Câmara de ar para pneu 175/70 R 13	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 72,45

Inc: I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA  
 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, camara de ar e baterias, destinado a atender as necessidades da prefeitura municipal de Aurora do Pará.  
 Descrição: Lona pneu - Câmara de ar 175/70, raio 13  
 CatMat: 14680 - LONA PNEU, LONA PNEU

Data: 01/12/2021 08:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão:422021 / UASG:980389  
 Lote/Item: /9  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 01/12/2021 17:18  
 Homologação: 02/12/2021 13:41  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 60  
 Unidade: Unidade



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.256.243/0001-49 * VENCEDOR *	A. R. DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO	R\$ 60,00
20.717.634/0001-77	CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 64,40
40.117.870/0001-60	EDIVANALDO DA SILVA JUNIOR 54486262204	R\$ 80,50
15.615.920/0001-91	FAVACHO COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 146,16

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 50,66  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS  
 Objeto: RP - Pneus.  
 Descrição: Lona pneu - CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 - R13  
 CatMat: 14680 - LONA PNEU, LONA PNEU

Data: 05/11/2021 08:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão:1062021 / UASG:988841  
 Lote/Item: /31  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 10  
 Unidade: Unidade  
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.333.053/0001-74 * VENCEDOR *	DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 49,16
24.693.328/0001-07	GABRIEL ANDRES FLACH	R\$ 50,66
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 50,66

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 60,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento Parcelado De Pneus, Serviços De Alinhamento E Balanceamento, Câmaras De Ar E Protetores, A Fim De Equipar A Frota De Veiculos Pertencentes Ao Município.  
 Descrição: Artigo reparo pneu - CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70/13  
 CatMat: 74640 - ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR, ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR

Data: 19/07/2021 09:10  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão:292021 / UASG:981975  
 Lote/Item: /34  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 19/07/2021 12:55  
 Homologação: 10/08/2021 12:02  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 12  
 Unidade: Unidade  
 UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.206.138/0001-90 * VENCEDOR *	MCR PNEUS LTDA	R\$ 60,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 4 Melhores Propostas Finais R\$ 95,45  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Data: 09/07/2021 R\$ 35 RUB, J

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG  
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota da Prefeitura, órgãos conveniados e vinculados com a Prefeitura de Itaguara..  
Descrição: Artigo reparo pneu , camara de ar - Câmara de ar para pneu 175/70/13 com bico curto  
CatMat: 74640 - ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR, ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR

Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: N°Pregão:502021 / UASG:984643  
Lote/Item: /47  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 12/08/2021 15:34  
Homologação: 12/08/2021 16:38  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 12  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.809.489/0001-21 * VENCEDOR *	AUGUSTO PNEUS EIRELI	R\$ 42,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 44,36
10.753.691/0001-58	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 200,00

Item 17: Câmara de ar para pneu 265/60 R 18

Preço Estimado: R\$ 258,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 258,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 258,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Câmara de ar para pneu 265/60 R 18	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 216,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA  
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as Secretarias do Município de Ibirapitanga - Bahia..  
Descrição: Câmara ar pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Retroescavadeira , Aplicação Tipo Aro: 18 , Tamanho: 12,5 X 80 , Características Adicionais: Dianteiro  
CatMat: 468887 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL.BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:RETROESCAVADEIRA, APLICAÇÃO TIPO ARO:18, TAMANHO:12,5 X 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIANTEIRO  
Data: 28/12/2021 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:282021 / UASG:983555  
Lote/Item: /36  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 11/02/2022 09:44  
Homologação: 11/02/2022 09:55  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 10  
Unidade: Unidade  
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.399.727/0001-75 * VENCEDOR *	J DE O RIOS	R\$ 214,00
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 215,00
43.820.603/0001-42	D DIAS DE MOURA LTDA	R\$ 217,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 339,94

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
 EMBRAPA SEMIARIDO/PETROLINA/PE  
 Objeto: Eventual aquisição de Pneus e Câmaras..  
 Descrição: Câmara ar pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu:  
 Radial, Aplicação Tipo Aro: 18,  
 CatMat: 213740 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL.BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO  
 PNEU:RADIAL, APLICAÇÃO TIPO ARO:18

Data: 23/11/2021 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão:202021 / UASG:135012  
 Lote/Item: /12  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 26/11/2021 10:29  
 Homologação: 26/11/2021 10:37  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 10  
 Unidade: Unidade  
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.017.325/0001-51 * VENCEDOR *	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 151,88
20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 528,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 220,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVANIA  
 Objeto: Aquisição De Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras de Ar e Serviços de Recapagem, para a manutenção da Frota Municipal de Veiculos do Município de Turvânia-GO..  
 Descrição: Câmara ar pneu - Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: retroescavadeira, aplicação tipo aro: 18, tamanho: 12,5 x 80, características adicionais: dianteiro  
 CatMat: 468887 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL.BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:RETROSCAVADEIRA, APLICAÇÃO TIPO ARO:18, TAMANHO:12,5 X 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIANTEIRO

Data: 11/06/2021 09:10  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão 182021 / UASG:989631  
 Lote/Item: /94  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 4  
 Unidade: Unidade  
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.790.246/0001-14 * VENCEDOR *	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 220,00

Item 18: Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 R 34

Preço Estimado: R\$ 410,98 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 410,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 410,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 R 34	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 212,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar da Amazônia  
 2º Grupamento de Engenharia de Construção  
 6º Batalhão de Engenharia de Construção  
 Objeto: Contratação de empresas para a aquisição de filtros, óleos lubrificantes, pneus, protetores, câmaras de ar e baterias para a realização da manutenção das viaturas e equipamentos de engenharia..

Data: 22/07/2021 10:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão:142021 / UASG:160353  
 Lote/Item: /459  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 21/09/2021 15:15



Descrição: Pneu veículo automotivo - CÂMARA DE AR COMPATÍVEL PARA O PNEU 120/80 -18 R 34

Homologação: 27/09/2021 12:10

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: RR

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 37 RUB. 1

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.063.556/0001-34 * VENCEDOR *	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 38,88
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 103,87
10.391.967/0001-03	EFATA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 212,67
35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 10.000,00
02.273.057/0001-90	ALPHASET COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$ 100.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 468,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Data: 15/02/2022 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA REPOSICAO NOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Descrição: CAMARA DE AR - 18.4-34 - CAMARA DE AR - 18.4-34

Identificação: 1115559-21-01-2022

Lote/Item: 1/19

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br

Quantidade: 8

Unidade:

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00000000000014 * VENCEDOR *	RPM COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 468,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 492,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPORA / (1) PREFEITURA

Data: 10/11/2021 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Descrição: CAMARA DE AR PNEU - CAMARAS DE AR 18.4-34

Identificação: NºLicitação:902226

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 24/11/2021 09:44

Homologação: 24/11/2021 09:44

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 8

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.535.062/0001-33 * VENCEDOR *	BENICIO PNEUS EIRELI	R\$ 412,50
	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS ACESSORIOS LUBRIFIC	R\$ 424,94
	VANDERLEI BIANCHI	R\$ 462,50
	CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS EIRELI	R\$ 522,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 1.875,00
	MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA	R\$ 2.043,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 471,00  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SALTINHO	Data: 21/06/2021 00:00
Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota municipal, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: CÂMARA DE AR PARA PNEU 18-4-34; TRATOR VALTRA VALMET 885 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18-4-34; TRATOR VALTRA VALMET 885	SRP: SIM
	Identificação: 00003721
	Lote/Item: 1/35
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: 104.41.25.207:8079/transparencia/
	Quantidade: 4
	Unidade: Un
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 471,00

**Item 19: Câmara de ar para pneu agrícola 12.4 R 24**

Preço Estimado: R\$ 320,34 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 320,34	Média dos Preços Obtidos: R\$ 320,34
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Câmara de ar para pneu agrícola 12.4 R 24	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 232,55  
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	Data: 12/01/2022 09:00
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Câmara ar pneu - Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 12,40 X 24	SRP: SIM
CatMat: 314638 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 12,40 X 24	Identificação: N°Pregão:901582021 / UASG:925302
	Lote/Item: /1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 26/01/2022 13:50
	Homologação: 08/02/2022 08:48
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA * VENCEDOR *	R\$ 208,20
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 256,89

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço R\$ 392,47



Data: 02/06/2021 09:00

EL\$ 39 RUB, f

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OUR BRANCO  
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com fabricação nacional, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas deste poder executivo municipal.  
**Descrição:** Câmara ar pneu - Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 12,40 x 24, características adicionais: bico curto  
**CatMat:** 396832 - CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO:12,40 X 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO CURTO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:720212021 / UASG:982821  
**Lote/Item:** /18  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 10/06/2021 10:28  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.601.797/0001-76 * VENCEDOR *	AUTO PECAS PAGUEMENOS LTDA	R\$ 392,47
28.995.139/0001-31	MELO PNEUS LTDA	R\$ 474,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 336,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES  
**Descrição:** CÂMARA DE AR 12.4-24 - CÂMARA DE AR 12.4-24

**Data:** 19/07/2021 00:00  
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00020621  
**Lote/Item:** 1/27  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UNI  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.479.615/0001-67 * VENCEDOR *	WSO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 336,00

**Item 20: Protetor de borracha para câmara de ar aro 17**

Preço Estimado: R\$ 74,50 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 74,50      Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Protetor de borracha para câmara de ar aro 17	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 78,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
**Objeto:** Registro De Preços Para A Aquisição Gradual E Parcelada De Câmaras De Ar, Pneus E Protetores Para Atender A Demanda Das Diversas Secretárias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações..  
**Descrição:** Protetor câmara de ar - Material: Borracha, Tamanho Aro: 16,

**Data:** 03/02/2022 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:62022 / UASG:982179  
**Lote/Item:** /35



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.041.189/0001-35	LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI	R\$ 45,00
07.865.242/0001-97	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 60,00
26.728.561/0001-03	A B CAVALCANTE EIRELI	R\$ 78,00
* VENCEDOR *		
23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 78,00
31.562.546/0001-60	RTJ AUTO PECAS EIRELI	R\$ 78,50
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	R\$ 78,73

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 58,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA	Data: 28/12/2021 09:00
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as Secretarias do Município de Ibirapitanga - Bahia..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Protetor câmara de ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho Aro: 16	Identificação: N°Pregão:282021 / UASG:983555
	Lote/Item: /29
CatMat: 244318 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 16	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 11/02/2022 09:46
	Homologação: 11/02/2022 09:54
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.399.727/0001-75	J DE O RIOS	R\$ 56,00
* VENCEDOR *		
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 57,00
43.820.603/0001-42	D DIAS DE MOURA LTDA	R\$ 59,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.000,00

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 90,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	Data: 09/12/2021 08:30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Protetor Câmara De Ar - Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho Aro: 16 ,	Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:983501
	Lote/Item: /11
CatMat: 244318 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 16	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 09/12/2021 16:52
	Homologação: 10/12/2021 09:11



Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: BA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 41 RUB. ✓

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.987.623/0002-22	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 90,00
34.500.685/0001-57	SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI	R\$ 90,00
43.820.603/0001-42	D DIAS DE MOURA LTDA	R\$ 94,16
06.061.215/0001-07	TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 110,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.000,00

\* VENCEDOR \*

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 72,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta..  
Descrição: Protetor câmara de ar - Protetor câmara de ar, material: borracha, tamanho aro: 16  
CatMat: 244318 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 16

Data: 07/06/2021 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:32021 / UASG:984975  
Lote/Item: /34  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 22/06/2021 16:54  
Homologação: 23/06/2021 12:56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 25,76
40.676.733/0001-65	DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 72,00
10.753.691/0001-58	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 100,00

\* VENCEDOR \*

Item 21: Protetor de borracha para câmara de ar aro 26

Preço Estimado: R\$ 293,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 293,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 293,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Protetor de borracha para câmara de ar aro 26	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 242,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
Objeto: Registro De Preços Para A Aquisição Gradual E Parcelada De Câmaras De Ar, Pneus E Protetores Para Atender A Demanda Das Diversas Secretárias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações..  
Descrição: Protetor câmara de ar - Material: Borracha, Tamanho Aro: 24,  
CatMat: 440725 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 24

Data: 03/02/2022 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:62022 / UASG:982179  
Lote/Item: /37  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 03/02/2022 14:46



Homologação: 07/02/2022 16:04

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PB

CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS, 42 RUB. f

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.728.561/0001-03 * VENCEDOR *	A B CAVALCANTE EIRELI	R\$ 197,00
31.562.546/0001-60	RTJ AUTO PECAS EIRELI	R\$ 198,00
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	R\$ 234,00
07.865.242/0001-97	CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 250,00
09.041.189/0001-35	LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI	R\$ 287,00
23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 325,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 383,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando da Aeronáutica  
BASE ÁEREA DE BELÉM

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, visando manter os veículos e máquinas sob a responsabilidade da BABE e Unidades Apoiadas em bom funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Protetor câmara de ar - Protetor câmara de ar, material: borracha, tamanho aro: 24

CatMat: 440725 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO:24

Data: 15/12/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1082021 / UASG:120628

Lote/Item: /103

Ata: Link Ata

Adjudicação: 20/04/2022 13:49

Homologação: 26/04/2022 16:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.498.918/0001-38	POWERTECH CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	R\$ 147,78
10.417.235/0001-37	JVG PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI	R\$ 147,78
20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 236,45
09.017.325/0001-51 * VENCEDOR *	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 255,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores de veículos automotivos para atender as demandas da secretaria de Administração e Finanças e secretaria de Assistência Social do município de São Domingos do Capim /PA..

Descrição: Protetor câmara de ar - Protetor câmara de ar, material: borracha, tamanho aro: 24

CatMat: 440725 - PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO:24

Data: 06/12/2021 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:542021 / UASG:980543

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/12/2021 10:28

Homologação: 20/12/2021 08:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 36



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.389.051/0001-82	M. L. DOS S. SILVA & CIA LTDA	R\$ 255,00
* VENCEDOR *		

Item 22: Protetor de borracha para câmara de ar aro 30

Preço Estimado: R\$ 298,77 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 298,77 Média dos Preços Obtidos: R\$ 298,77

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Protetor de borracha para câmara de ar aro 30	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 299,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA Data: 04/02/2022 14:30  
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetores de Aro para Veículos e Máquinas. Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Descrição: Artigo reparo pneu / camara de ar - PROTETORES REF. 18.15-30 Identificação: N°Pregão:32022 / UASG 980523  
 CatMat: 74640 - ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR, ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR Lote/Item: 3/78  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 64  
 Unidade: Unidade  
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.730.830/0001-62	MG SOARES FILHO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 299,00
05.012.256/0004-85	F. EUTROPIO DE SOUSA EIRELI	R\$ 300,00
* VENCEDOR *		
13.146.079/0001-05	AMAZON LOCAÇÃO DE VEICULOS & COMERCIO EIRELI	R\$ 573,16
21.543.743/0001-88	VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 582,21
15.202.207/0001-16	TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	R\$ 603,00
32.204.121/0001-41	A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI	R\$ 603,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 756,46

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 294,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Potirendaba Data: 20/08/2021 00:00  
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, todos itens novos, para utilização na frota municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Descrição: PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 14.9/28 - PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 14.9/28 Identificação: 00008421  
 Lote/Item: 1/55  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: 191.243.12.90:8079/transparencia/  
 Quantidade: 12  
 Unidade: UN  
 UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	R\$ 294,80
* VENCEDOR *		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 302,50

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Potirendaba	Data: 20/08/2021 00:00
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, todos itens novos, para utilização na frota municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 18.4/30 - PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 18.4/30	SRP: SIM
	Identificação: 00008421
	Lote/Item: 1/59
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: 191.243.12.90:8079/transparencia/
	Quantidade: 6
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI	R\$ 302,50
* VENCEDOR *		

Item 23: Protetor de borracha para câmara de ar aro 34

Preço Estimado: R\$ 278,07 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 278,07 Média dos Preços Obtidos: R\$ 278,07

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Protetor de borracha para câmara de ar aro 34	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 283,50

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO Coordenação-Geral de Serviços Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE	Data: 12/05/2021 09:30
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar de 1º linha nacional, de forma parcelada para atender as necessidades da prefeitura municipal de São João do Tigre.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Reparo de pneu , câmara de ar - protetor de aro 34	SRP: SIM
CatSer: 13552 - REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR	Identificação: N°Pregão:62021 / UASG:982183
	Lote/Item: /27
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 26/05/2021 17:38
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.569.229/0001-75	RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI	R\$ 250,00
* VENCEDOR *		
02.715.816/0001-27	L. A. LUCAS & CIA LTDA	R\$ 279,00
19.578.769/0001-10	EDUARDO BRUNO MELO ALVES	R\$ 288,00
13.990.321/0001-22	AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 290,00



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA  
 Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.  
 Descrição: Protetor de borracha para câmara de ar aro 30 - Protetor de borracha para câmara de ar aro 30

Data: 25/01/2022 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 34904  
 Lote/Item: 40/40  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitanet.com.br  
 Quantidade: 2  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.631/0001-14 * VENCEDOR *	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES	R\$ 248,22

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Potirendaba  
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, todos itens novos, para utilização na frota municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.  
 Descrição: PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 18.4/30 - PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 18.4/30

Data: 20/08/2021 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00008421  
 Lote/Item: 1/59  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: 191.243.12.90:8079/transparencia/  
 Quantidade: 6  
 Unidade: UN  
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.535.062/0001-33 * VENCEDOR *	BENICIO PNEUS EIRELI	R\$ 302,50

Item 24: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 265/70 R16

Preço Estimado: R\$ 1.015,06 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.015,06 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.015,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar da Amazônia  
 12ª Região Militar  
 12º Batalhão de Suprimento  
 Objeto: Eventual Aquisição de Pneus e Baterias..

Data: 01/09/2021 11:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:92021 / UASG:160018  
 Lote/Item: /15  
 Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu 265/70 R 16, índice de carga 123/120, índice de velocidade r, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário, de fabricação nacional ou importada ( itens obrigatoriamente deverão ser novos; de primeira linha; certificado pelo INMETRO, de acordo com as normas da ABNT).

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Adjudicação: 17/09/2021 12:26

Homologação: 17/09/2021 12:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 49

Unidade: Unidade

UF: AM

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 46 RUB. 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.476.860/0001-96 * VENCEDOR *	RADIAL PNEUS LTDA	R\$ 850,00
33.375.393/0001-77	TARUMA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R\$ 890,00
42.975.628/0001-52	WILSON NEGREIROS DE OLIVEIRA 93682581200	R\$ 1.031,11
41.175.007/0001-21	EMPORIUM COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	R\$ 1.110,00
06.050.372/0001-09	C M FERREIRA RAMOS EIRELI	R\$ 1.700,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.064,07

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

Descrição: PNEU NOVO PARA VEÍCULO - PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16, Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.

Data: 25/01/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 34904

Lote/Item: 42/42

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 58

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.874.631/0001-14 * VENCEDOR *	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES	R\$ 1.000,00
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 1.064,07
32.855.084/0001-31	ALTERNATIVA PNEUS, BATERIAS E AUTO PARTS LTDA	R\$ 1.100,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 950,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE LINHARES / (15) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Aquisição de material de consumo – pneus para veículos, destinados a frota de veículos oficiais da Central de Transportes, Hospital Geral de Linhares, Vigilância em Saúde e Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Linhares Es.

Descrição: PNEUS - PNEU ARO 16" CONSTRUÇÃO RADIAL DE DIMENSAO DE 265/70 R16C - ARO 16 Pneu para automóvel; construção radial; dimensões 265/70 R16C; cod. Vel. "Q"; aro 16; novo (primeira vida), fabricação nacional com certificação compulsória do INMETRO.

Data: 21/06/2021 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:876897

Lote/Item: 5/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 01/07/2021 13:15

Homologação: 01/07/2021 13:15

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 8

UF: ES



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
23.125.946/0001-80 REIS DOS PNEUS LTDA  
\* VENCEDOR \*

Valor da Proposta Final  
R\$ 950,00

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 47 RUB. ✓

Item 25: PNEU NOVO PARA VEÍCULO 275/80 R22

Preço Estimado: R\$ 2.053,12 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.053,12 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.053,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.025,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.  
Descrição: Pneu veículo automotivo - PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO PARA EIXOS DIRECIONAIS, LIVRES E TRAÇÃO MODERADA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE L.  
CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 06/08/2021 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:1132021 / UASG:987565  
Lote/Item: /61  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 18/08/2021 11:18  
Homologação: 24/09/2021 11:35  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 20  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.888.040/0009-80 * VENCEDOR *	CP COMERCIAL S/A	R\$ 1.729,00
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	R\$ 1.900,00
20.707.920/0001-51	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 1.960,00
26.472.570/0001-78	RK2 PNEUS EIRELI	R\$ 2.090,00
17.234.948/0001-04	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 2.227,00
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 2.453,40

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EMPRESAS DE ENERGIA  
DIVISAO DE CENTRO DE SERV. COMPARTILHADOS RJ  
Objeto: Aquisição de Pneu 275 /80 R25,5 Radial, liso - Westlake CR976A para entrega em Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ  
Descrição: PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO - AQUISIÇÃO DE PNEU 275 /80 R25,5 RADIAL, LISO - WESTLAKE CR976A PARA ENTREGA EM ADRIANÓPOLIS, NOVA IGUAÇU/RJ.  
CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 01/07/2021 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 350/2021 / UASG: 926128  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Quantidade: 4  
Unidade: Unidade  
UF: RJ

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2021  
FLS. 48 RUB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.114.867/0001-18 * VENCEDOR *	DSS COMERCIO E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 2.100,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.093,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG	Data: 18/10/2021 00:00
Objeto: PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Modalidade: Pregão eletrônico
Descrição: PNEU NOVO PARA VEICULO - PNEU NOVO PARA VEICULO - MEDIDA: 275/80; ARO: 22,5; TIPO: RADIAL, SEM CAMARA; INDICE CARGA: NAO INFERIOR A 146 (3.000 KG); INDICE VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL J (100 KM/H); TIPO DE USO: ASFALTO;	SRP: SIM
	Identificação: 000000109/2021
	Lote/Item: 12/1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: <a href="http://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>
	Quantidade: 218
	Unidade: 1 UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.518.964/0001-69 * VENCEDOR *	LARISSA TORRES MACHADO EIRELI	R\$ 2.093,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.994,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

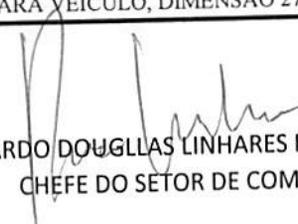
Órgão: MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE	Data: 19/07/2021 08:00
Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pneus automotivos, câmaras e protetores para a frota e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Pneu novo sem uso para veículo automotivo - Pneu novo sem uso para veículo automotivo, tipo estrutura carcaça radial, 275/80 ARO 22,50, primeira linha (Premium). (Uso Misto - Asfalto/Terra), com certificados do INMETRO	SRP: SIM
	Identificação: 24238
	Lote/Item: 8/8
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: <a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>
	Quantidade: 20
	Unidade: UND
	UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.298.891/0001-91 * VENCEDOR *	F M PNEUS E RODAS LTDA	R\$ 1.859,00
26.207.461/0001-23	JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R\$ 1.860,00
21.848.971/0001-66	P. V. PNEUS EIRELI	R\$ 2.129,00
06.272.446/0001-51	O AMIGAO AUTO PECAS LTDA	R\$ 3.734,00



APURAÇÃO DO MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/65 R14.	UNIDADE	4	R\$ 336,50	R\$ 1.346,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 195/55 R16.	UNIDADE	6	R\$ 508,00	R\$ 3.048,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13.	UNIDADE	20	R\$ 377,94	R\$ 7.558,80
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14.	UNIDADE	36	R\$ 409,55	R\$ 14.743,80
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17.	UNIDADE	26	R\$ 1.029,88	R\$ 26.776,88
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17.	UNIDADE	18	R\$ 1.439,70	R\$ 25.914,60
7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 14.9 R26.	UNIDADE	2	R\$ 4.751,26	R\$ 9.502,52
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R34.	UNIDADE	2	R\$ 5.534,36	R\$ 11.068,72
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R30.	UNIDADE	2	R\$ 4.117,60	R\$ 8.235,20
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 17-25.5 R22.	UNIDADE	6	R\$ 4.361,00	R\$ 26.166,00
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/80 R16.	UNIDADE	6	R\$ 905,28	R\$ 5.431,68
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 750 R 16 R16.	UNIDADE	6	R\$ 936,35	R\$ 5.618,10
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 90/90 R19.	UNIDADE	6	R\$ 284,32	R\$ 1.705,92
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 110/90 R17.	UNIDADE	6	R\$ 317,43	R\$ 1.904,58
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	50	R\$ 99,44	R\$ 4.972,00
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	10	R\$ 69,64	R\$ 696,40
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/60 R 18	UNIDADE	6	R\$ 258,65	R\$ 1.551,90
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4 R 34	UNIDADE	1	R\$ 410,98	R\$ 410,98
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4 R 24	UNIDADE	1	R\$ 320,34	R\$ 320,34
20	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
21	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 26	UNIDADE	1	R\$ 293,33	R\$ 293,33
22	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 30	UNIDADE	1	R\$ 298,77	R\$ 298,77
23	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 34	UNIDADE	1	R\$ 278,07	R\$ 278,07
24	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16.	UNIDADE	108	R\$ 1.015,06	R\$ 109.626,48
25	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22.	UNIDADE	21	R\$ 2.053,12	R\$ 43.115,52
					R\$ 311.329,59

  
 RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES  
 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



BURITICUPU/MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 320  
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 50 RUB. [assinatura]

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220158/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510002/2021

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ: 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, neste ato Representada pelo Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, o Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, portaria nº 026/2021 pelo Município de Buriticupu/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1510002/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES inscrito no CNPJ: 35.874.631/0001-14, estabelecida na RUA DR JOSÉ BURNETH, Nº360, CENTRO, CEP: 65390-000, cidade de SANTA LUZIA/MA. E-mail: [asslicpub@gmail.com](mailto:asslicpub@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. Wendy Wangles Lopes Rodrigues, solteiro, brasileiro, portador do RG. 35160012008-8 SSP/MA e CPF nº 047.216.443-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: solteiro,

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

[assinatura]

[assinatura]

BURITICUPU-MA  
Proc. 0505002/2022  
Fls. 51  
Rub. J



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0505002/2022  
 Fls. 52  
 Rub. 4

COTA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marcas	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	8,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/65 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
2	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/55 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques,	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.523/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0505002/2022  
Fls. 53  
Rub. 4

			impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.				
3	40,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP ORIGINAL		R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
4	72,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e	DUNLOP ORIGINAL		R\$ 340,00	R\$ 24.480,00



BURITICUPU-MA  
 Proc. 0505002/2022  
 Fls. 59  
 Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

			cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.				
5	54,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEICULO, dimensão 215/75 R17. Pneu 1ª linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 885,00	R\$ 47.790,00
6	36,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEICULO, dimensão 235/75 R17. Pneu 1ª linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.310,33	R\$ 47.171,88

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 15.1000/2021  
Fls. 1325  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2021  
FLS. 55 RUB

			em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.				
8	4,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R26. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	DUNLOP ORIGINAL		RS 4.645,11	RS 18.580,44
9	4,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R34. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	DUNLOP ORIGINAL		RS 5.020,00	RS 20.080,00
11	4,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R30. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na	DUNLOP ORIGINAL		RS 3.600,00	RS 14.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 53.0002/2022  
Fls. 132  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS, 56 RUB. 4

			roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.				
12	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17-25.5 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, resistente e robusto para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 3.900,00	RS 46.800,00
13	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/80 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 700,00	RS 8.400,00
14	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 750 R 16 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, para veículos	DUNLOP	ORIGINAL	RS 745,00	RS 8.940,00



BURITICUPU-MA  
 Proc. 0505002/2022  
 Fls. 57  
 Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA  
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo. nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

			caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.				
15	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 90/90 R19. Pneu 1ª linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização dianteira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	DUNLOP ORIGINAL		RS 240,00	RS 2.880,00
16	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 110/90 R17. Pneu 1ª linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	DUNLOP ORIGINAL		RS 260,00	RS 3.120,00
18	114,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 265/70 R 16	DUNLOP ORIGINAL		RS 98,00	RS 11.172,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0505002/2022  
 Fls. 58  
 Rub. 7

19	20,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/70 R 13	DUNLOP	ORIGINAL	RS 45,00	RS 900,00
24	12,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 265/60 R 18	DUNLOP	ORIGINAL	RS 200,00	RS 2.400,00
28	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 R 34	DUNLOP	ORIGINAL	RS 450,00	RS 900,00
29	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 12.4 R 24	DUNLOP	ORIGINAL	RS 250,00	RS 500,00
35	22,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 17	DUNLOP	ORIGINAL	RS 60,00	RS 1.320,00
39	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 26	DUNLOP	ORIGINAL	RS 246,65	RS 493,30
40	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 30	DUNLOP	ORIGINAL	RS 248,22	RS 496,44
41	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 34	DUNLOP	ORIGINAL	RS 276,32	RS 552,64

**COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
42	58,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1ª linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	RS 49.010,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0505002/2022  
 Fls. 59  
 Rub. 4

			pistas secas ou molhadas.				
43	10,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 1.700,00	RS 17.000,00
44	174,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de	DUNLOP	ORIGINAL	RS 845,00	RS 147.030,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA  
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Proc. BURITICUPUMA  
 FLS. 60 / 2022  
 Rub. 4

			<p>água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.</p>				
45	32,00	UNIDADE	<p>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80'R22. Pneu 1ª linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.</p>	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 548.856,70 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022

BURITICUPU/MA  
Proc. 1330002/2021  
Fls. 61  
Rub. 1331  
RUB. f

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 55.393-000, Centro -- Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 050002/2022  
Fls. 62  
Rub. 4

- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002;
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0505002/2022  
Fls. 63  
Rub. 11

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 050002/2022  
Fls. 64  
Rub. 7

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000. Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0505002/2022  
Fls. 65  
Rub. 7

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



BURITICUPU-MA  
Proc. 0505002/2022  
Fls. 2356  
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

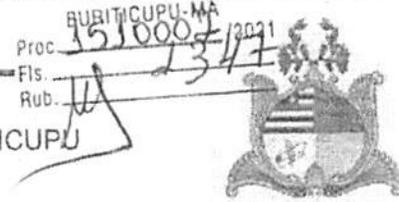
Buriticupu/MA, 18 de fevereiro de 2021.

  
Sr. AFONSO BARROS BATISTA  
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas  
Município De Buriticupu/MA  
Órgão Gerenciador do Registro

  
Sr. WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
Representante Legal  
WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
Fornecedor



**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 197 de 22 de Fevereiro de 2022

**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RESENHA/2022**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220157/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55.777,66 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).** **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, neste ato denominado simplesmente **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA inscrita no CNPJ: 09.017.325/0001-51**, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão na cidade de Curitiba - PR. E-mail [autopecaschevromais@hotmail.com](mailto:autopecaschevromais@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. Kaue Muniz do Amaral, brasileiro, portador do RG. 10117444-1 SSP/PR e CPF nº 074.127.859-66. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela detentora do Registro de Preços Sr. **Kaue Muniz do Amaral**.

**COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	24,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/60 R18. Pneu 1ª linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	APTANY RU101	APTANY RU101	R\$ 1.054,33	R\$ 25.303,92
10	4,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 12.4 R24. Pneu 1ª linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	JK TYRE R1	JK TYRE R1	R\$ 2.816,65	R\$ 11.266,60
17	4,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/65 R14	VULCAN	VULCAN	R\$ 61,61	R\$ 246,44



Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101



**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0505002/2022  
 Fls. 68  
 Rub. 4



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 197 de 22 de Fevereiro de 2022

20	36,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/70 R 14	VULCAN	VULCAN	RS 54,47	RS 1.960,92
21	20,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 275/80 R 22	QBOM	QBOM	RS 148,75	RS 2.975,00
22	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 195/55 R 16	QBOM	QBOM	RS 125,04	RS 750,24
23	26,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 215/75 R 17	QBOM	QBOM	RS 121,12	RS 3.149,12
25	18,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 235/75 R 17	TORTUG A	TORTUG A	RS 140,86	RS 2.535,48
26	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 215/80 R 16	QBOM	QBOM	RS 96,18	RS 577,08
27	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 14.9 R 26	TORTUG A	TORTUG A	RS 346,99	RS 693,98
30	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 R 30	TORTUG A	TORTUG A	RS 447,37	RS 894,74
31	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 17-25.5 R 22	TORTUG A	TORTUG A	RS 335,04	RS 2.010,24
32	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 750 R 16	QBOM	QBOM	RS 118,10	RS 708,60
33	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu tipo motocicleta 90/90 R 19	QBOM	QBOM	RS 60,59	RS 363,54
34	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu tipo motocicleta 110/90 R 17	QBOM	QBOM	RS 70,54	RS 423,24
36	12,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22	SBN	SBN	RS 51,30	RS 615,60
37	6,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22 maquina pesada	SBN	SBN	RS 187,73	RS 1.126,38
38	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 24	SBN	SBN	RS 88,27	RS 176,54
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b>							<b>RS 55.777,66</b>

Buriticupu/MA, 18 de fevereiro de 2022

Sr. AFONSO BARROS BATISTA  
 Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas  
 Município De Buriticupu/MA  
 Órgão Gerenciador do Registro

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva  
 CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101  
[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568)



Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101



**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Proc. 1510004/2021  
 Fls. 1379  
 Rub. 11



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 197 de 22 de Fevereiro de 2022

**GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RESENHA/2022**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220158/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 548.856,70 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, através da portaria nº 026/2021, neste ato denominado simplesmente **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES** inscrito no CNPJ: 35.874.631/0001-14, estabelecida na Rua Dr José Burneth, Nº360, Centro, CEP: 65390-000, cidade de Santa Luzia/MA, E-mail: [asslicpub@gmail.com](mailto:asslicpub@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. Wendy Wangles Lopes Rodrigues, solteiro, brasileiro, portador do RG. 35160012008-8 SSP/MA e CPF nº 047.216.443-02. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2022. **FORO:** Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela detentora do Registro de Preços Sr. **Wendy Wangles Lopes Rodrigues**.

**COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	8,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/65 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 230,00	RS 1.840,00

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva  
 CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101  
[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568)



Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101



**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU-MA  
 Proc. 1510092/2021  
 Fls. 2350  
 Rub. [assinatura]



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 197 de 22 de Fevereiro de 2022

2	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/55 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	RS 5.400,00
3	40,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 320,00	RS 12.800,00
4	72,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 340,00	RS 24.480,00

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva  
 CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101  
[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568)



Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101



**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU-MA

Proc. 0510004/2021  
 Fls. 135  
 Rub. 11



TERCEIRO

Ano 2 - Edição N° 197 de 22 de Fevereiro de 2022

5	54,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R17. Pneu 1ª linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 885,00	RS 47.790,00
6	36,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/75 R17. Pneu 1ª linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.310,33	RS 47.171,88
8	4,00	UNIDADE	curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 4.645,11	RS 18.580,44

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva  
 CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101  
[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568)



Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101



**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0505002/2022  
 Fls. 72  
 Rub. 4



TERCEIRO

Ano 2 - Edição N° 197 de 22 de Fevereiro de 2022

9	4,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R34. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 5.020,00	RS 20.080,00
11	4,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R30. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 3.600,00	RS 14.400,00
12	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17-25.5 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, resistente e robusto para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 3.900,00	RS 46.800,00
13	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/80 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 700,00	RS 8.400,00

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva  
 CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101  
[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568)

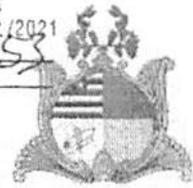


Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101



**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU-MA  
 Proc. 0505002/2022  
 Fls. 73  
 Rub. 7



TERCEIRO

Ano 2 - Edição N° 197 de 22 de Fevereiro de 2022

14	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 750 R 16 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 745,00	R\$ 8.940,00
15	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 90/90 R19. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização dianteira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
16	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 110/90 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
18	114,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 265/70 R 16	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 98,00	R\$ 11.172,00
19	20,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/70 R 13	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 45,00	R\$ 900,00
24	12,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 265/60 R 18	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
28	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 18,4 R 34	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 900,00
29	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 12,4 R 24	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 500,00
35	22,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 17	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
39	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 26	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 246,65	R\$ 493,30
40	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 30	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 248,22	R\$ 496,44

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva  
 CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101  
[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568)



Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101



**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU-MA  
 Proc. 3510002/2021  
 Fls. 1354  
 Rub. 4



**TERCEIRO**

Ano 2 - Edição N° 197 de 22 de Fevereiro de 2022

41	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 34	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 276,32	R\$ 552,64
----	------	---------	---	--------	----------	------------	------------

**COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
42	58,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1° linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 49.010,00
43	10,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1° linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veiculos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veiculos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva  
 CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101  
[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568)



Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101



**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Proc. 0510002/2021  
 Fls. 235  
 Rub. 4



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 197 de 22 de Fevereiro de 2022

44	174,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 845,00	RS 147.030,00
45	32,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 1.700,00	RS 54.400,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO: RS 548.856,70 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**

Buriticupu/MA, 18 de fevereiro de 2022

**Sr. AFONSO BARROS BATISTA**  
 Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas  
 Município De Buriticupu/MA  
 Órgão Gerenciador do Registro

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva  
 CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 22/02/2022 23:41:47 - IP com n°: 192.168.1.101  
[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial/?id=568)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais, considerando ser mais vantajoso para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços em anexo, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual, considerando a urgência na aquisição dos referidos produtos, e a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, **AUTORIZO** a continuação do processo administrativo nº 0505002/2022 com o Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, tendo como detentora da presente ATA a empresa, WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, estabelecida à RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000. **Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 274 de 04 de janeiro de 2021.**

Cantanhede - MA, 24 de maio de 2022.

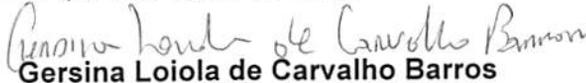
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais, considerando ser mais vantajoso para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços em anexo, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual, considerando a urgência na aquisição dos referidos serviços, e a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, **AUTORIZO** a continuação do processo administrativo nº 0505002/2022 com o Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, tendo como detentora da presente ATA a empresa, WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, estabelecida à RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000. **Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 274 de 04 de janeiro de 2021.**

Cantanhede - MA, 24 de maio de 2022

  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**AUTORIZAÇÃO**

Eu Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais, considerando ser mais vantajoso para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços em anexo, pois os valores registrados na Ata estão abaixo dos valores de mercado atual, considerando a urgência na aquisição dos referidos produtos, e a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, **AUTORIZO** a continuação do processo administrativo nº 0505002/2022 com o Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, tendo como detentora da presente ATA a empresa, WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, estabelecida à RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000. **Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 274 de 04 de janeiro de 2021.**

Cantanhede - MA, 24 de maio de 2022



**Jairon Dantas Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu Emerson Marques Costa, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, considerando ser mais vantajoso para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços em anexo, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual, considerando a urgência na aquisição dos referidos produtos, e a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, **AUTORIZO** a continuação do processo administrativo nº 0505002/2022 com o Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, tendo como detentora da presente ATA a empresa, WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, estabelecida à RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000. **Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 274 de 04 de janeiro de 2021.**

Cantanhede - MA, 24 de maio de 2022



**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação.

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO**

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS**, Secretário e Ordenador de Despesas, o subscrevo:

**DA ADESÃO**

- Processo Administrativo nº 0505002/2022
  - Processo de Adesão "Carona" n° 006/2022
  - Modalidade a Adquirir: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
  - Tipo da Licitação: Menor Preço por Item
- Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, e PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

**DO PROCESSO A ADERIR**

- ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico, de Nº 003/2022
- TIPO: Menor Preço por Item
- DATA DA ARP: 18 de fevereiro de 2022.

**Empresa:**

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, estabelecida à RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000.

**PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:**

1 – Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA, na edição de 22 de fevereiro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

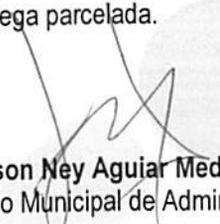
Decreto Municipal nº 274, de 04 de janeiro de 2021.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através do Decreto Municipal nº 274, de 04 de janeiro de 2021, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Cantanhede - MA, em 24 de maio de 2022.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



Memorando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 81 RUB. 4

Cantanhede - MA, 24 de maio de 2022.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezados,

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, de acordo com tabela abaixo:

ÓRGÃO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Admnistração	R\$ 124.414,71
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 74.887,64
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 16.355,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 50.380,00

Atenciosamente,

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
PROCONFIABILIDADE ASSPTE OUTUBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 82 RUB. 4

**Memorando**

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração  
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022-Buriticipu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, podem ser realizadas nas dotações:

**ÓRGÃO.....:** 03 Secretaria Municipal de Administração  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 08 Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361.0017.0.071 Manutenção e Func. dos serviços de transporte escolar  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 08 Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 07 Fundo Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0002.0.062 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 06 Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Atenciosamente,

*Elvis Lennon Silva Teixeira*  
**Elvis Lennon Silva Teixeira**  
**CRC/MA 015387/0-6**



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 89 RUB. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% na Secretaria Municipal de Administração; 100% na Secretaria Municipal de Educação, 100% no Fundo Municipal de Assistência Social e 100% no Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022.

*Elvis Lennon Silva Teixeira*  
**Elvis Lennon Silva Teixeira**  
CRC/MA 015387/0-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO**.....: 03 Secretaria Municipal de Administração  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Secretaria Municipal de Administração  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 124.414,71 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos)**.

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

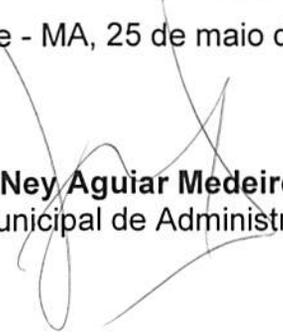
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022.

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO AQUILO QUE CUSTA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 87 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Gersina Loiola de Carvalho Barros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO**.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0701 Fundo Municipal de Assistência Social  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 08.244.0002.0.062 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assistência Social  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 16.355,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022.

*Gersina Loiola de Carvalho Barros*  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022-Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022.

  
**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 89 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Emerson Marques Costa**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO**.....: 08 Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0801 Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 361.0017.0.071 Manutenção e Func. dos serviços de transporte escolar  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 08 Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0801 Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 74.887,64 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022.

**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022-Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022.

**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Jairon Dantas Paiva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO**.....: 06 Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0602 Fundo Municipal de Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 50.380,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta reais)**.

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022

  
**Jairon Dantas Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022

  
**Jairon Dantas Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 93 RUB. 4

**Memorando**

Cantanhede - MA, 25 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.  
**Ricardo Douglas Linhares Rodrigues**  
Chefe do Setor de Compras  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Prezado(s) Sr(s).

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado, Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022 - Buriticupu/MA e rubricas orçamentárias, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SETOR DE COMPRAS**

**Memorando Circular**

Cantanhede/MA, em 26 de maio de 2022.

**DE:** Departamento de Compras  
**PARA:** Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Saúde

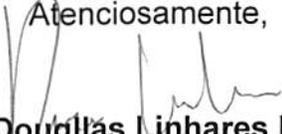
Prezados(as) Secretário(as),

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

O Termo de Referência consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Ricardo Douglas Linhares Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, trazendo maior segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

#### 3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 311.329,59 (trezentos e onze mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/65 R14.	UNIDADE	4	R\$ 336,50	R\$ 1.346,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 195/55 R16.	UNIDADE	6	R\$ 508,00	R\$ 3.048,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13.	UNIDADE	20	R\$ 377,94	R\$ 7.558,80
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14.	UNIDADE	36	R\$ 409,55	R\$ 14.743,80
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17.	UNIDADE	26	R\$ 1.029,88	R\$ 26.776,88
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17.	UNIDADE	18	R\$ 1.439,70	R\$ 25.914,60
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 14.9 R26.	UNIDADE	2	R\$ 4.751,26	R\$ 9.502,52
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R34.	UNIDADE	2	R\$ 5.534,36	R\$ 11.068,72
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R30.	UNIDADE	2	R\$ 4.117,60	R\$ 8.235,20
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 17-25.5 R22.	UNIDADE	6	R\$ 4.361,00	R\$ 26.166,00
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/80 R16.	UNIDADE	6	R\$ 905,28	R\$ 5.431,68
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 750 R 16 R16.	UNIDADE	6	R\$ 936,35	R\$ 5.618,10
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 90/90 R19.	UNIDADE	6	R\$ 284,32	R\$ 1.705,92



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
resolvidando as suas dúvidas

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 96 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 110/90 R17.	UNIDADE	6	R\$ 317,43	R\$ 1.904,58
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	50	R\$ 99,44	R\$ 4.972,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	10	R\$ 69,64	R\$ 696,40
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/60 R 18	UNIDADE	6	R\$ 258,65	R\$ 1.551,90
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4 R 34	UNIDADE	1	R\$ 410,98	R\$ 410,98
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4 R 24	UNIDADE	1	R\$ 320,34	R\$ 320,34
35	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00
39	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 26	UNIDADE	1	R\$ 293,33	R\$ 293,33
40	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 30	UNIDADE	1	R\$ 298,77	R\$ 298,77
41	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 34	UNIDADE	1	R\$ 278,07	R\$ 278,07
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16.	UNIDADE	108	R\$ 1.015,06	R\$ 109.626,48
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22.	UNIDADE	21	R\$ 2.053,12	R\$ 43.115,52

A realização da adesão trará um percentual benéfico aproximado de 15%, perfazendo um benefício de R\$ 45.298,46 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) para o município de Cantanhede/MA, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/65 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	4	DUNLOP	R\$ 230,00	R\$ 920,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 195/55 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO	UNIDADE	6	DUNLOP	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 97 RUB. 4

	DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.					
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	20	DUNLOP	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	36	DUNLOP	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU	UNIDADE	26	DUNLOP	R\$ 885,00	R\$ 23.010,00



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Prestação de serviços públicos

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 98 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

	PASSEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.					
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	18	DUNLOP	R\$ 1.310,33	R\$ 23.585,94
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 14.9 R26. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	R\$ 4.645,11	R\$ 9.290,22
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R34. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES,	UNIDADE	2	DUNLOP	R\$ 5.020,00	R\$ 10.040,00



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Atendendo ao seu cliente

CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS, 99 RUB, 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

	COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.					
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R30. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 17-25.5 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E ROBUSTO PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/80 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 750 R 16 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR	UNIDADE	6	DUNLOP	R\$ 745,00	R\$ 4.470,00



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 700 RUB. J

	RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.					
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 90/90 R19. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO DIANTEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	UNIDADE	6	DUNLOP	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 110/90 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO TRASEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	UNIDADE	6	DUNLOP	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	50	DUNLOP	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	10	DUNLOP	R\$ 45,00	R\$ 450,00
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/60 R 18	UNIDADE	6	DUNLOP	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4 R 34	UNIDADE	1	DUNLOP	R\$ 450,00	R\$ 450,00
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4 R 24	UNIDADE	1	DUNLOP	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	10	DUNLOP	R\$ 60,00	R\$ 600,00
39	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 26	UNIDADE	1	DUNLOP	R\$ 246,65	R\$ 246,65
40	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 30	UNIDADE	1	DUNLOP	R\$ 248,22	R\$ 248,22
41	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 34	UNIDADE	1	DUNLOP	R\$ 276,32	R\$ 276,32
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS	UNIDADE	28	DUNLOP	R\$ 845,00	R\$ 23.660,00



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2027  
FLS. 101 RUB ↙

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

	VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.					
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	5	DUNLOP	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	80	DUNLOP	R\$ 845,00	R\$ 67.600,00
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM	UNIDADE	16	DUNLOP	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
*reconhecendo a nossa cidade*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.					
--	--	--	--	--	--

R\$ 266.037,35

#### 4. FONTE DE RECURSO

**ÓRGÃO**.....: 03 Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0301 Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0801 Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 361.0017.0.071 Manutenção e Func. dos serviços de transporte escolar

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0801 Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 07 Fundo Municipal de Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE**: 08.244.0002.0.062 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO**.....: 06 Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0602 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE**: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

#### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*Procuradoria Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS. 103 RUB. 7

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O procedimento obedecerá às disposições do Decreto Municipal nº 274 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência dos Contratos serão até 31/12/2022.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO MELHORES CIDADÃOS

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 109 RUB, 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A) Ato Constitutivo
- B) Certidão De Débitos Federais e À Dívida Ativa Da União.
- C) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- D) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Promovendo sempre o melhor

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 105 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 13. FISCALIZAÇÃO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[compras@cantanhede.ma.gov.br](mailto:compras@cantanhede.ma.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução do objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

### 14. DA RESCISÃO

14.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 28.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e Indenizações e multas.

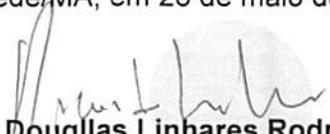
### 15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### 16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento das ações estabelecidas pelo Contratante.

Cantanhede/MA, em 26 de maio de 2022



**Ricardo Douglas Linhares Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Compras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

Cantanhede - MA, 26 de maio de 2022.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

Cantanhede - MA, 26 de maio de 2022.



**Jairon Dantas Paiva**  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

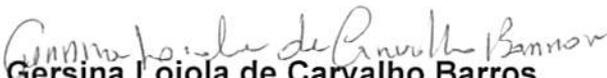
### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

Cantanhede - MA, 26 de maio de 2022.

  
**Gersina Lóiola de Carvalho Barros**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

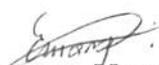
### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

Cantanhede - MA, 26 de maio de 2022.



**Emerson Marques Costa**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº 2705001/2022

Cantanhede/MA, 27 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**AFONSO BARROS BATISTA**  
Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas  
Órgão Gerenciador  
Buriticupu/MA

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

Ilmo. Senhor,

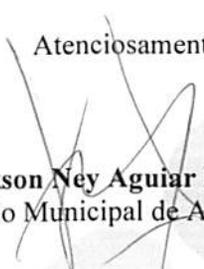
A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio do Secretário Municipal Administração, vem manifestar interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, publicada no Diário Oficial do Município de Buriticupu, na Edição de 22 de fevereiro de 2022, tendo como detentora da presente ATA a empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES inscrito no CNPJ: 35.874.631/0001-14, estabelecida na RUA DR JOSÉ BURNETH, Nº360, CENTRO, CEP: 65390-000, cidade de SANTA LUZIA/MA, o qual manifestamos interesse nos serviços discriminados em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA** e **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades. Solicitamos ainda, que, caso positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação:

- Termo de Aceite/Anuência do órgão Gerenciador;
- Termo de Aceite/Anuência da detentora da Ata;

Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO**

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

**ITENS A ADERIR DA ATA DE REGISTRO Nº 20220158/2022- Buriticupu/MA**

**Fornecedor: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES - CNPJ: 35.874.631/0001-14**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/65 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	4	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 230,00	R\$ 920,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 195/55 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE,	UNIDADE	20	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.						
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	36	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM	UNIDADE	26	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 885,00	R\$ 23.010,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.						
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	18	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.310,33	R\$ 23.585,94
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 14.9 R26. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 4.645,11	R\$ 9.290,22
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R34. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 5.020,00	R\$ 10.040,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18,4 R30. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 17-25.5 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E ROBUSTO PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/80 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 750 R 16 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 745,00	R\$ 4.470,00



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
*reconstruindo nossa cidade*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 116 RUB. 4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.						
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 90/90 R19. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO DIANTEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 110/90 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO TRASEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	50	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	10	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 45,00	R\$ 450,00
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/60 R 18	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4 R 34	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4 R 24	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	10	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 60,00	R\$ 600,00
39	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 26	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 246,65	R\$ 246,65
40	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 30	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 248,22	R\$ 248,22
41	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 34	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 276,32	R\$ 276,32
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE	UNIDADE	28	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 23.660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.						
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	5	DUNLOP	ORIGINAL	RS 1.700,00	RS 8.500,00
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE	UNIDADE	80	DUNLOP	ORIGINAL	RS 845,00	RS 67.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.						
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	16	DUNLOP	ORIGINAL	RS 1.700,00	RS 27.200,00

R\$ 266.037,35

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 119 RUB. 4

Ofício nº 2705002/2022

Cantanhede/MA, 27 de maio de 2022.

À

**Empresa: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**  
**CNPJº 35.874.631/0001-14**  
**RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000**

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

Ilmo. Senhor,

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por meio do Secretário Municipal Administração, vem manifestar interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20220158/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, tendo por objeto o o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, o qual manifestamos interesse nos serviços discriminados em anexo.

Diante do exposto, consultamos a empresa na condição de Detentora dos preços Registrados sobre a possibilidade da presente adesão.

Solicitamos após análise do pedido, que nos envie a comunicação, caso positivo ou não, para prosseguirmos com o processo de contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante.

Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

#### ITENS A ADERIR DA ATA DE REGISTRO Nº 20220158/2022- Buriticupu/MA

Fornecedor: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES - CNPJ: 35.874.631/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/65 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	4	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 230,00	R\$ 920,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 195/55 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE,	UNIDADE	20	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.						
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	36	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM	UNIDADE	26	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 885,00	R\$ 23.010,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.						
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	18	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.310,33	R\$ 23.585,94
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 14.9 R26. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 4.645,11	R\$ 9.290,22
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R34. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 5.020,00	R\$ 10.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R30. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 17-25.5 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E ROBUSTO PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/80 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 750 R 16 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 745,00	R\$ 4.470,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.						
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 90/90 R19. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO DIANTEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 110/90 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO TRASEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	50	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	10	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 45,00	R\$ 450,00
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/60 R 18	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4 R 34	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4 R 24	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	10	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 60,00	R\$ 600,00
39	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 26	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 246,65	R\$ 246,65
40	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 30	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 248,22	R\$ 248,22
41	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 34	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 276,32	R\$ 276,32
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE	UNIDADE	28	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 23.660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	PASSEGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.						
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	5	DUNLOP	ORIGINAL	RS 1.700,00	RS 8.500,00
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE	UNIDADE	80	DUNLOP	ORIGINAL	RS 845,00	RS 67.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.						
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	16	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00

R\$ 266.037,35

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



**WENDY WANGLES LOPES RODRIGUESÀ**  
**Prefeitura Municipal de CANTANHEDE – MA**

**ASSUNTO:** RESPOSTA ao ofício nº 2705002/2022 – Solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2020158.

Prezados,

Em atendimento à solicitação feita a empresa, a fim de verificar nosso interesse, na condição de Detentora da Ata de Registro de Preços nº 2020158, objetivando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais, manifestamos a nossa concordância e informamos por oportuno que nossa estrutura dará para atendê-los sem comprometer as obrigações assumidas com nossa carteira de clientes.

Colocamo-nos à disposição para qualquer informação.

*Santa Luzia - MA, 31 de junho de 2022*

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES:3587463100114  
Assinado de forma digital por  
WENDY WANGLES LOPES  
RODRIGUES:35874631000114  
Dados: 2022.05.31 15:03:21 -03'00'

**WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**  
**RG nº 035160012008-8 SESP/MA**  
**CPF nº 047.216.443-02**  
**CNPJ nº 35.874.631/0001-14**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**OFICIO Nº 149/2022 – GABINETE**

Buriticupu, MA 31 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**

**Assunto: Termo de Aceite Adesão de Ata ofício nº 1905001/2022**

Prezado,

Por conta da singularidade exposta no ofício recebido deste órgão, informo que será liberada Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que teve como objetivo o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, os documentos referente a este processo se encontram todos no <https://site.tce.ma.gov.br/>, cabe a solicitante/órgão carona requerer da empresa detentora da ata sua a anuência/aceite a referida adesão.

Após a execução de tal procedimento fica atribuído ao Órgão/Carona o dever de informar ao Órgão Gerenciador/Gabinete do Prefeito do Município de Buriticupu- MA, o contrato firmado entre as partes, os valores praticados na aludida contratação e, ainda, de encaminhar uma cópia do instrumento contratual, para fins de cumprimento do Decreto Municipal 007/2021 da Lei n.º 10.520/2002 e posteriores alterações e do Art. 22, §4º, do Decreto Federal 7.892/20013.

  
**Afonso Barros Batista**  
**Chefe de Gabinete**  
**Órgão Gerenciador**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## PARECER JURÍDICO

AO  
SR.º MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO  
Assessor Jurídico do Município.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico  
**PROCESSO** nº1510002/2021  
**ORIGEM:** Assessor Jurídico/Responsável pela  
Elaboração de Editais.  
**ASSUNTO:** Registro de Preços para eventual,  
futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de  
ar para suprir as necessidades da frota de veículos  
das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

## EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, pelo tipo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

## I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital, ata de registro de preços e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, asseverando que em se tratando de **Registro de Preços**, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente à época da contratação. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 038/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 1570002021  
Fls. 224  
Rubr. 2

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 130 RUB. 4

É o relatório.

## II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

*Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.*

Coube a Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão na sua forma eletrônica. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 038/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 15.5002/2021  
Fls. 23  
Rub. 2

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 131 RUB, 4

serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição da modalidade Pregão e Decreto Federal nº 10.204/2019 para o Pregão na sua forma Eletrônica.

O Pregão tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: “Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”.

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de fornecimento e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 038/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 1970002/2021  
Fls. 229  
Rub. 8

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 132 RUB. 4

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

### III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboraões de Editais para as providências decorrentes.

*SMJ. É o parecer*, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 22 de novembro de 2021.

**ALEXANDRE FLORETINO MAGALHÃES**

Advogado OAB-MA/20.356  
Assessor Jurídico Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 230  
Rub. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 133 RUB. *[Handwritten Signature]*

*No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.*

*Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.*

*A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.*

**Retirada deste edital** - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 233  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 139 RUB,

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
(Processo Administrativo nº 1510002/2021)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS**  
(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

#### DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 004/2022 de 04 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/01/2022  
Horário: 09h00min  
Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 15.10002 /2021  
Fls. 232  
Rub. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 135 RUB, *[assinatura]*

1.2. A licitação será dividida em itens por cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;*

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 1610002 /2021  
Fls. 233  
Rub. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 136 RUB. *[Handwritten Signature]*

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 234  
Rub.

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 137 RUB.

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

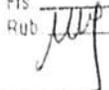
4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fis. 235  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 138 RUB, 

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 15.10002 /2021  
Fis. 236  
Rub. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 139 RUB. *[Handwritten Signature]*

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Especificar marca/fabricante de cada produto;
  - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fis. 287  
Rub. JUP

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 140 RUB. J

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 238  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 141 RUB.

- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fis. 239  
Rub. III

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 142 RUB. ✓

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc 1510002 /2021  
Fls 240  
Rub

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 143 RUB, 4

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 15.10002/2021  
Fls. 242  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 145 RUB,

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 243  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 146 RUB. [assinatura]

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 244  
Rub. HUA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 147 RUB. ✓

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 245  
Rub.                     

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 148 RUB.                     

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
PROC. 1510002 /2021  
FLS. 246  
[Handwritten signature]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 149 RUB. 7

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

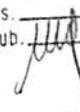
9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 247  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 150 RUB. 

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pelas IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013 e 2.003/2021.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 248  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 151 RUB. 

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

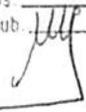
9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 749  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 152 RUB, 

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 250  
Rub. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 153 RUB. *[Handwritten Signature]*

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 251  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 159 RUB, ↓

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### 16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

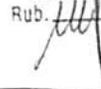
16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 252  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 155 RUB. 

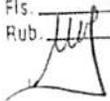
- 16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;
- 16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 753  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 156 RUB. ↓

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 254  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002 / 2022  
FLS, 157 RUB, 7

17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

## 18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

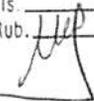
18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 255  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 158 RUB. 

- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

## 19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 256  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 159 RUB.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## 20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 257  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 160 RUB. 

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

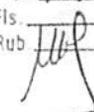
21.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 238  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 161 RUB. 4

21.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 259  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 162 RUB.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### 25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. não mantiver a proposta;
- 26.1.7. cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 260  
Rub.

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002 / 2022  
FLS. 163 RUB.

- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 261  
Rub. JUP

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 164 RUB. ✓

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 262  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 165 RUB, [assinatura]

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, 03 de janeiro de 2022

**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Elaborações de Editais de Licitação  
da Lei 8666/93 e  
Portaria n.º 31/2021  
CAB/MA Nº 22429



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 263  
Rub. JJA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 166 RUB. J

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar deve-se à necessidade de manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários. A Manutenção preventiva reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços públicos no Município de Buriticupu/MA.

2.2. A realização de processo de licitação se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

2.3. Manter os veículos da Frota Municipal, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, visando assim um melhor desempenho e segurança nos trabalhos executados. Justifica-se ainda pelo fato de que os veículos da frota Municipal, trafegam constantemente em estradas rurais com condições adversas, o que ocasiona o desgaste dos pneus e a sujeição à perda total do pneu de forma imprevisível, sendo necessário a aquisição de novos pneus

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema do Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 831.889,76 (Oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 264  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 167 RUB.

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/65 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior	UNIDADE	8	R\$ 421,30	R\$ 3.370,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 15.10002 /2021  
Fls. 265  
Rub.

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002 / 2022  
FLS. 168 RUB.

	resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.				
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/55 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	12	R\$ 650,16	R\$ 7.801,92
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	40	R\$ 393,49	R\$ 15.739,60
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior	UNIDADE	72	R\$ 463,44	R\$ 33.367,68



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 110002 /2021  
Fls. 266  
Rub. MA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 169 RUB, ✓

	resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.				
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	UNIDADE	54	R\$ 1.255,07	R\$ 67.773,78
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	UNIDADE	36	R\$ 1.310,33	R\$ 47.171,88



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 267  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 170 RUB.

7	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	24	R\$ 1.334,93	R\$ 32.038,32
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R26. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	UNIDADE	4	R\$ 4.645,11	R\$ 18.580,44
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R34. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	UNIDADE	4	R\$ 6.357,00	R\$ 25.428,00
10	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 12.4 R24. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	UNIDADE	4	R\$ 4.669,37	R\$ 18.677,48



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 268  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 171 RUB,

11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R30. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	UNIDADE	4	R\$ 5.643,57	R\$ 22.574,28
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17-25.5 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, resistente e robusto para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	UNIDADE	12	R\$ 6.145,00	R\$ 73.740,00
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/80 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	12	R\$ 985,71	R\$ 11.828,52
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 750 R 16 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	UNIDADE	12	R\$ 1.030,64	R\$ 12.367,68



BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fis. 269  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 172 RUB.

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 90/90 R19. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização dianteira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	UNIDADE	12	R\$ 269,74	R\$ 3.236,88
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 110/90 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	UNIDADE	12	R\$ 415,13	R\$ 4.981,56
17	Câmara de ar para pneu 175/65 R 14	UNIDADE	4	R\$ 77,34	R\$ 309,36
18	Câmara de ar para pneu 265/70 R 16	UNIDADE	114	R\$ 115,12	R\$ 13.123,68
19	Câmara de ar para pneu 175/70 R 13	UNIDADE	20	R\$ 83,23	R\$ 1.664,60
20	Câmara de ar para pneu 175/70 R 14	UNIDADE	36	R\$ 105,50	R\$ 3.798,00
21	Câmara de ar para pneu 275/80 R 22	UNIDADE	20	R\$ 249,73	R\$ 4.994,60
22	Câmara de ar para pneu 195/55 R 16	UNIDADE	6	R\$ 191,00	R\$ 1.146,00
23	Câmara de ar para pneu 215/75 R 17	UNIDADE	26	R\$ 176,67	R\$ 4.593,42
24	Câmara de ar para pneu 265/60 R 18	UNIDADE	12	R\$ 258,89	R\$ 3.106,68
25	Câmara de ar para pneu 235/75 R 17	UNIDADE	18	R\$ 227,01	R\$ 4.086,18
26	Câmara de ar para pneu 215/80 R 16	UNIDADE	6	R\$ 163,27	R\$ 979,62
27	Câmara de ar para pneu agrícola 14.9 R 26	UNIDADE	2	R\$ 498,17	R\$ 996,34
28	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 R 34	UNIDADE	2	R\$ 607,49	R\$ 1.214,98
29	Câmara de ar para pneu agrícola 12.4 R 24	UNIDADE	2	R\$ 331,96	R\$ 663,92
30	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 R 30	UNIDADE	2	R\$ 525,48	R\$ 1.050,96
31	Câmara de ar para pneu agrícola 17-25.5 R 22	UNIDADE	6	R\$ 464,20	R\$ 2.785,20
32	Câmara de ar para pneu agrícola 750 R 16	UNIDADE	6	R\$ 180,83	R\$ 1.084,98



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 15.10.002/2021  
Fis. 270  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 173 RUB. 7

33	Câmara de ar para pneu tipo motocicleta 90/90 R 19	UNIDADE	6	R\$ 81,86	R\$ 491,16
34	Câmara de ar para pneu tipo motocicleta 110/90 R 17	UNIDADE	6	R\$ 91,33	R\$ 547,98
35	Protetor de borracha para câmara de ar aro 17	UNIDADE	22	R\$ 64,67	R\$ 1.422,74
36	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22	UNIDADE	12	R\$ 70,56	R\$ 846,72
37	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22 maquina pesada	UNIDADE	6	R\$ 253,85	R\$ 1.523,10
38	Protetor de borracha para câmara de ar aro 24	UNIDADE	2	R\$ 105,10	R\$ 210,20
39	Protetor de borracha para câmara de ar aro 26	UNIDADE	2	R\$ 246,65	R\$ 493,30
40	Protetor de borracha para câmara de ar aro 30	UNIDADE	2	R\$ 248,22	R\$ 496,44
41	Protetor de borracha para câmara de ar aro 34	UNIDADE	2	R\$ 276,32	R\$ 552,64
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 450.861,22</b>

COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	58	R\$ 1.184,53	R\$ 68.702,74



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 271  
Rub.

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002 / 2022  
FLS, 179 RUB.

43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	UNIDADE	10	R\$ 2.528,99	R\$ 25.289,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 93.992,64</b>

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	174	R\$ 1.184,53	R\$ 206.108,22



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 272  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 175 RUB. [assinatura]

45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	UNIDADE	32	R\$ 2.528,99	R\$ 80.927,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 287.035,90</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 831.889,76 (Oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o Decreto Municipal nº 007/2021.

4.1.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

4.1.2 -ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/65 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	8
2	Câmara de ar para pneu 175/65 r 14.	UNIDADE	4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 273  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 176 RUB. f

#### 4.1.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus /micro ônibus /caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	UNIDADE	24
2	Câmara de ar para pneu 275/80 r 22	UNIDADE	12
3	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22	UNIDADE	6

#### 4.1.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 14.9 R26. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	UNIDADE	4
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R34. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	UNIDADE	4
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 12.4 R24. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	UNIDADE	4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fis. 254  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 177 RUB.

4	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R30.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	UNIDADE	4
5	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17-25.5 R22.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, resistente e robusto para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	UNIDADE	12
6	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/80 R16.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	12
7	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 750 R 16.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	UNIDADE	12
8	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 90/90 R19.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização dianteira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	UNIDADE	4
9	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 110/90 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	UNIDADE	4
10	Câmara de ar para pneu 215/80 r 16	UNIDADE	6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 275  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 178 RUB.

11	Câmara de ar para pneu agrícola 14.9 r 26	UNIDADE	2
12	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 r 34	UNIDADE	2
13	Câmara de ar para pneu agrícola 12.4 r 24	UNIDADE	2
14	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 r 30	UNIDADE	2
15	Câmara de ar para pneu agrícola 17-25.5 r 22	UNIDADE	6
16	Câmara de ar para pneu agrícola 750 r 16	UNIDADE	6
17	Câmara de ar para pneu motocicleta 90/90 r 19	UNIDADE	2
18	Câmara de ar para pneu motocicleta 110/90 r 17	UNIDADE	2
19	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22 máquina pesada	UNIDADE	6
20	Protetor de borracha para câmara de ar aro 24	UNIDADE	2
21	Protetor de borracha para câmara de ar aro 26	UNIDADE	2
22	Protetor de borracha para câmara de ar ARO 30	UNIDADE	2
23	Protetor de borracha para câmara de ar ARO 34	UNIDADE	2

4.1.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	36



BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 276  
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 179 RUB,

2	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/55 R16.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	12
3	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	24
4	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	UNIDADE	18
5	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/60 R18.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	24
6	Câmara de ar para pneu 265/70 r 16	UNIDADE	18
7	Câmara de ar para pneu 175/70 r 14	UNIDADE	12
8	Câmara de ar para pneu 195/55 r 16	UNIDADE	6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
PROC 1510002 /2021  
Fls 277  
Sub

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002 / 2022  
FLS, 180 RUB, f

9	Câmara de ar para pneu 215/75 r 17	UNIDADE	8
10	Câmara de ar para pneu 265/60 r 18	UNIDADE	12
11	Protetor de borracha para câmara de ar aro 17	UNIDADE	6

#### 4.1.6 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 5: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	36
2	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante/caminhão compactador.	UNIDADE	36
3	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/75 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante/caminhão compactador.	UNIDADE	36



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 278  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 181 RUB.

4	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante/caminhão compactador.	UNIDADE	18
5	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 90/90 R19.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização dianteira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	UNIDADE	8
6	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 110/90 R17.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	UNIDADE	8
7	Câmara de ar para pneu 265/70 r 16	UNIDADE	18
8	Câmara de ar para pneu 275/80 r 22	UNIDADE	8
9	Câmara de ar para pneu 215/75 r 17	UNIDADE	18
10	Câmara de ar para pneu 235/75 r 17	UNIDADE	18
11	Câmara de ar para pneu motocicleta 90/90 r 19	UNIDADE	4
12	Câmara de ar para pneu motocicleta 110/90 r 17	UNIDADE	4
13	Protetor de borracha para câmara de ar aro 17	UNIDADE	16
14	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22	UNIDADE	6



BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 279  
Rub. 1110

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 182 RUB, 4

#### 4.1.7- ÓRGÃO PARTICIPANTE 6: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	160
2	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	40
3	<b>PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14.</b> Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	UNIDADE	48
4	Câmara de ar para pneu 265/70 r 16	UNIDADE	78
5	Câmara de ar para pneu 175/70 r 13	UNIDADE	20
6	Câmara de ar para pneu 175/70 r 14	UNIDADE	24

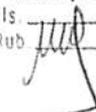
#### 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal 007/2021.

#### 6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 780  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 183 RUB. 

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## 8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510.002/2021  
Fls. 281  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 189 RUB. [assinatura]

fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

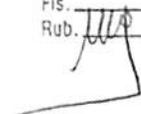
## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fis. 282  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 185 RUB. 

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que esta fornecimento não





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510.002 /2021  
Fls. 283  
Rub. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 186 RUB. *[Handwritten Signature]*

prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 284  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 187 RUB. [assinatura]

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510002/2021

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ..... inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 285  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 188 RUB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 286  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 189 RUB. 

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510.002/2021  
Fls. 287  
Rub. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 190 RUB. *[Handwritten Signature]*

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 238  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 191 RUB,

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 289  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 192 RUB,

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 290  
Rub.                     

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 193 RUB.                     

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002 /2021  
Fls. 291  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 194 RUB. [assinatura]

- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
PROC. 15.10.002/2021  
Fls. 292  
RUB. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 195 RUB. [assinatura]

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITICUPU/MA, ..... de ..... de 2021.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 293  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 196 RUB.

ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ...., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20.... doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 294  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS. 197 RUB. 

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ORGÃO:**

**UNIDADE GESTORA:**

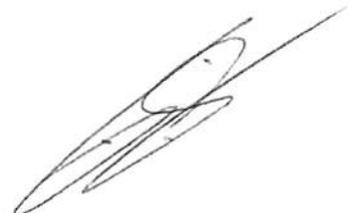
**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**FONTE DE RECURSO:**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

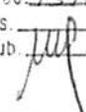
5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 295  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 198 RUB. 

– CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
PROC. 1610002 /2021  
FIS. 296  
RUB.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 199 RUB.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 297  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 200 RUB. ✓

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

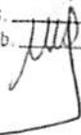
10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 298  
Rub. 

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 201 RUB. 

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SURITICUPU-MA  
Proc. 15.10.002/2021  
Fls. 299  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 202 RUB, [assinatura]

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 300  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 203 RUB. [assinatura]

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 30  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 209 RUB. [assinatura]

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 003/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>Valor Total RS .....</b>						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 302  
Rub. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 205 RUB, *[Handwritten Signature]*

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N°. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n°. \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 410002 /2021  
Fls. 303  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 206 RUB. [assinatura]

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "Jornal Pequeno", Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Buriticupu/MA, em 06 de janeiro de 2022.

**MARCO GABRIEL ARAUJO RIBEIRO**  
Marcos de Editais de Licitação  
Elaborador da Lei 806/2021 e 1052/2022  
Portaria 718/2021  
**MARCO GABRIEL ARAUJO RIBEIRO**  
Promotor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 304  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS. 207 RUB.

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 25 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por Item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 06 de janeiro de 2022.

Marcos Gabriel Araujo Ribeiro  
Elaboração de Editais de Licitação  
da Lei 8666/93 nº 10520/2002  
Portaria nº 218/2021  
**MARCOS GABRIEL ARAUJO RIBEIRO**  
Sócio Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 305  
Rub. [assinatura]

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 208 RUB. [assinatura]

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, datado de 03/01/2022, a ser julgado em 25 de janeiro de 2022 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 06 de janeiro de 2022.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Advogado de Edições de Licitações  
da Lei nº 0665/93 e 10520/2007  
Portaria nº 213/2021  
[assinatura]  
**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Professor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429



do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 04 de janeiro de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**  
O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 24 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 04 de janeiro de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**  
O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 25 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 04 de janeiro de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**  
O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 26 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na

forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 04 de janeiro de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**  
O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 27 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual de materiais tais como avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 04 de janeiro de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**  
O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 28 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasadas em garrafas de 20 litros, e garrafas PET, para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Buriticupu - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 04 de janeiro de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510002/2021  
Fisc. 307  
Rub. 10

TERCEIRO

Ano 2 - Edição N° 164 de 6 de Janeiro de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 25 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 004/2021 e n° 007/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: <http://www.buriticupu.ma.gov.br>, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> site do TCE/MA: <http://www.tce.ma.gov.br/sacop>, poderá ser solicitado através do e-mail: <mailto:cplburiticupu2021@gmail.com>, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 04 de janeiro de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA N° 22429







BURITICUPU-MA  
Proc. 1530002/2021  
Fisc. 309  
Rub. [assinatura]

**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 212 RUB. 4

## PREGÃO - 003/2022 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	07/01/2022
DATA DA ABERTURA:	25/01/2022
PUBLICAÇÃO DO AVISO	06/01/2022
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	

### INFORMAÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA

### ORGÃOS VINCULADOS

GABINETE DO PREFEITO

### PUBLICAÇÕES VINCULADAS

DOE  
DOM  
JORNAL PEQUENO  
SACOP  
MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

### ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2022

### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
06/01/2022	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA
07/01/2022	AVISO DE LICITAÇÃO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA

BURITICUPU-MA  
 Proc. 1530002/2021  
 Flsc. 330  
 Rub. 110

**SACOP**  
 Sistema de Acompanhamento Eletrônico  
 de Contratação Pública

Sacop - Fornecedor - Anú - Processo de Contratação - Contrato - Certões

Exercício: ano  
 Nº do processo administrativo / ano: número ano  
 Nº do Instrumento convocatório / ano: 003 2022  
 Status no sistema: 9

Processos de Contratação: Licitação

Modalidade de contratação  
 Finalização do Procedimento  
 Objeto

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 0505002/2022  
 FLŞ. 213 RUB. 1

Filtrar + Novo

COD.	EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	Nº INSTRUMENTO	OBJETO	MODALIDADE	DATA AVISO	DATA DESPACHO	DATA HOMOLOG.	VALOR	RESULTADO	STATUS	Ações
150521	2022	1510002/2021	003/2022	Registro de Preço para eventual futura e eventual aquisição de peças e materiais de ar para suar as necessidades da FUR 74	Registro ELETRÔNICO	07/05/2022 10:44:54	25/01/2022		R\$ 531.550,700000		EM ANO	✎ 🔍 ✕ 🗑



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 1271  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PRQC. 0505002/2022  
FLS. 214 RUB.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Após o encerramento do Pregão Eletrônico 003/2022, O Pregoeiro Municipal Sr. Pedro Franklin de Viterbo, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FORNECEDOR:			WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES CNPJ: 35.874.631/0001-14				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	8,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/65 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
2	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/55 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 5210002/2021  
Fls. 9278  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 215 RUB.

			em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.				
3	40.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
4	72.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1510097/2021  
Fls. 1279  
Rub.

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 216 RUB.

5	54,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 885,00	RS 47.790,00
6	36,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 1.310,33	RS 47.171,88



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0505002/2022  
Fls. 5280  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 217 RUB,

8	4.00	UNIDADE	curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 4.645,11	R\$ 18.580,44
9	4.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R34. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 5.020,00	R\$ 20.080,00
11	4.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R30. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
12	12.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17-25.5 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, resistente e robusto para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1530004 (2021)  
Fls. 198  
Rub. JM

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 218 RUB. J

13	12.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/80 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
14	12.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 750 R 16 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 745,00	R\$ 8.940,00
15	12.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 90/90 R19. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização dianteira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
16	12.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 110/90	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 3210004/2021  
Fls. 5282  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 219 RUB,

			R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.				
18	114,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 265/70 R 16	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 98,00	R\$ 11.172,00
19	20,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/70 R 13	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 45,00	R\$ 900,00
24	12,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 265/60 R 18	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
28	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 R 34	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 900,00
29	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 12.4 R 24	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 500,00
35	22,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 17	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
39	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 26	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 246,65	R\$ 493,30
40	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 30	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 248,22	R\$ 496,44
41	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 34	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 276,32	R\$ 552,64
42	58,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 49.010,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1550002/2021  
Fls. 1283  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 220 RUB.

			choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.				
43	10.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
44	174.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 147.030,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA  
Proc. 050002/2021  
Fls. 1989  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 221 RUB.

45	32,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
<b>VALOR ADJUDICADO:</b>							R\$ 548.856,70

<b>FORNECEDOR:</b>			<b>CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA</b>				
			<b>CNPJ: 09.017.325/0001-51</b>				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	24,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência	APTANY RU101	APTANY RU101	R\$ 1.054,33	R\$ 25.303,92



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 8510004/2021  
Fls. 3285  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 222 RUB.

			a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.				
10	4,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 12.4 R24. Pneu 1º linha de alta qualidade, Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	JK TYRE R1	JK TYRE R1	R\$ 2.816,65	R\$ 11.266,60
17	4,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/65 R 14	VULCAN	VULCAN	R\$ 61,61	R\$ 246,44
20	36,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/70 R 14	VULCAN	VULCAN	R\$ 54,47	R\$ 1.960,92
21	20,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 275/80 R 22	QBOM	QBOM	R\$ 148,75	R\$ 2.975,00
22	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 195/55 R 16	QBOM	QBOM	R\$ 125,04	R\$ 750,24
23	26,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 215/75 R 17	QBOM	QBOM	R\$ 121,12	R\$ 3.149,12
25	18,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 235/75 R 17	TORTUG A	TORTUGA	R\$ 140,86	R\$ 2.535,48
26	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 215/80 R 16	QBOM	QBOM	R\$ 96,18	R\$ 577,08
27	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 14,9 R 26	TORTUG A	TORTUGA	R\$ 346,99	R\$ 693,98
30	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 18,4 R 30	TORTUG A	TORTUGA	R\$ 447,37	R\$ 894,74
31	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 17-25.5 R 22	TORTUG A	TORTUGA	R\$ 335,04	R\$ 2.010,24
32	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 750 R 16	QBOM	QBOM	R\$ 118,10	R\$ 708,60
33	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu tipo motocicleta 90/90 R 19	QBOM	QBOM	R\$ 60,59	R\$ 363,54
34	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu tipo	QBOM	QBOM	R\$ 70,54	R\$ 423,24



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0510002/2021  
Fls. 5286  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS, 223 RUB, ←

			motocicleta 110/90 R 17				
36	12,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22	SBN	SBN	R\$ 51,30	R\$ 615,60
37	6,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22 maquina pesada	SBN	SBN	R\$ 187,73	R\$ 1.126,38
38	2,00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 24	SBN	SBN	R\$ 88,27	R\$ 176,54
<b>VALOR ADJUDICADO:</b>							<b>R\$ 55.777,66</b>

Ficam ADJUDICADOS acima os itens pertencentes aos Licitantes vencedores do Pregão Eletrônico 003/2022 com o valor total adjudicado de R\$ 604.634,36 (seiscentos e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Buriticupu/MA, 08 de fevereiro de 2022.

Pedro Franklin de Viterbo  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2022

Pedro Franklin de Viterbo  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 1510002/2021  
Fls. 1990  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 224 RUB, ✓

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

Sr. PEDRO FRANKLIN DE VITERBO  
PREGOEIRO MUNICIPAL

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1510002/2021  
**ORIGEM:** Pregoeiro e Equipe de Apoio  
**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 003/2022 – com objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

### I-RELATÓRIO

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO  
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Data: 2022.02.11 17:07:24 -03'00'

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decretos Municipais nº 004/2021, Decreto Municipal 007/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foram vencedoras desta licitação às empresas **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.874.631/0001-14, com sede na R Dr Jose Burneth, nº 360, Bairro: Centro, CEP: 65.390-000, Cidade: Santa Luzia/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 548.856,70 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.650-000, Cidade: Curitiba/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 55.777,66 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 08 de fevereiro de 2022.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0505002/2022  
Fls. 225  
Rub. 4

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 225 RUB. 4

## II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

## III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 003/2022 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 11 de fevereiro de 2022.

THAUSER BEZERRA  
THEODORO

Assinado de forma digital por  
THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2022.02.11 17:02:53  
+03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 5859



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 151000/2022  
Fls. 1293  
Rub.

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 226 RUB.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes neste Termo referente ao Pregão Eletrônico 003/2022 que tem como objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA.

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação em favor das empresas: **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.874.631/0001-14, com sede na R Dr Jose Burneth, nº 360, Bairro: Centro, CEP: 65.390-000, Cidade: Santa Luzia/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 548.856,70** (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.650-000, Cidade: Curitiba/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 55.777,66** (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo Resultado da Homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR:		WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES CNPJ: 35.874.631/0001-14					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	8,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/65 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
2	12,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 195/55 R16. Pneu 1º linha de alta	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 252000/2022  
Fls. 1294  
Rub. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 227 RUB. *[Handwritten Signature]*

			qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.				
3	40,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R13. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
4	72,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 175/70 R14. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para carro de passeio composto de borracha resistente e durável, composto de borracha resistente, com índice de carga máxima, igual ou superior, a 475 Kg por pneu. Deve-se conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 2510902/2022  
Fls. 395  
Rub. *UP*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 228 RUB. *4*

5	54.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 885.00	R\$ 47.790.00
6	36.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 235/75 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.310,33	R\$ 47.171,88
8	4.00	UNIDADE	curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 4.645,11	R\$ 18.580,44

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 2510002/2022  
Fls. 1246  
Rub. 110

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 229 RUB. ✓

9	4.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R34. Pneu 1º linha de alta qualidade. Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 5.020,00	RS 20.080.00
11	4.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 18.4 R30. Pneu 1º linha de alta qualidade. Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 3.600,00	RS 14.400.00
12	12.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 17-25.5 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, resistente e robusto para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 3.900,00	RS 46.800.00
13	12.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 215/80 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em	DUNLOP	ORIGINAL	RS 700,00	RS 8.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 1510002/2022  
Fls. 397  
Rub. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 230 RUB. *[Handwritten Mark]*

			pistas secas ou molhadas.				
14	12.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 750 R 16 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade, para veículos caracterizados como fora de estrada. Possui banda de rodagem e compostos laterais com propriedade que garantem maior resistência e proporciona segurança mesmo em condições extremas.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 745,00	R\$ 8.940,00
15	12.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 90/90 R19. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização dianteira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
16	12.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 110/90 R17. Pneu 1º linha de alta qualidade, desenvolvido para utilização traseira em motos. Possui aro 17, índice de carga máxima, igual ou superior 200kg por pneu, e velocidade máxima 150km/g. Reforçado, agarre e tração em todas as superfícies e condições do solo, seco ou molhado. Resistente a impactos diversos.	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
18	114,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 265/70 R 16	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 98,00	R\$ 11.172,00
19	20,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/70 R 13	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 45,00	R\$ 900,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 050002/2022  
Fls. 1248  
Rub. *[Handwritten Signature]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 231 RUB. *[Handwritten Signature]*

24	12.00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 265/60 R 18	DUNLOP	ORIGINAL	RS 200,00	RS 2.400,00
28	2.00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 R 34	DUNLOP	ORIGINAL	RS 450,00	RS 900,00
29	2.00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 12.4 R 24	DUNLOP	ORIGINAL	RS 250,00	RS 500,00
35	22.00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 17	DUNLOP	ORIGINAL	RS 60,00	RS 1.320,00
39	2.00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 26	DUNLOP	ORIGINAL	RS 246,65	RS 493,30
40	2.00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 30	DUNLOP	ORIGINAL	RS 248,22	RS 496,44
41	2.00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 34	DUNLOP	ORIGINAL	RS 276,32	RS 552,64
42	58.00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 845,00	RS 49.010,00
43	10,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 1.700,00	RS 17.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1520002/2022  
Fls. 1299  
Rub. JJ

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS., 232 RUB. +

			Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.				
44	174,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/70 R16. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 845,00	RS 147.030,00
45	32,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 275/80 R22. Pneu 1º linha de alta qualidade, composto de borracha resistente, aplicação em veículos utilizados no transporte de carga ou passageiros, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas. Destinados para veículos tipo ônibus / micro-ônibus / caminhão baú / caminhão basculante / caminhão compactador.	DUNLOP	ORIGINAL	RS 1.700,00	RS 54.400,00
<b>VALOR HOMOLOGADO:</b>							<b>RS 548.856,70</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1500009/2022  
Fls. 300  
Rub. *[assinatura]*

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 233 RUB, *[assinatura]*

FORNECEDOR:			CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA				
			CNPJ: 09.017.325/0001-51				
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	24,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 265/60 R18. Pneu 1º linha de alta qualidade resistente e durável, desenvolvido para carro de passeio ou transporte de passageiros tipo pick up, que trafegam em percursos de curtas, médias e/ou longas distâncias com os mais variados tipos de trajetos. Deve conter eficiente expulsão de água, estabilidade em curvas, melhor resposta em manobras de segurança, maior resistência a choques, impactos diversos e cortes laterais, estabilidade, seja em pistas secas ou molhadas.	APTANY RU101	APTANY RU101	R\$ 1.054,33	R\$ 25.303,92
10	4,00	UNIDADE	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, dimensão 12.4 R24. Pneu 1º linha de alta qualidade. Pneu para serviços gerais com excepcional tração e maior estabilidade, indicado para tratores, colheitadeiras e outros equipamentos. Oferece melhor assentamento na roda, evitando a entrada de restolho e danos na área do talão.	JK TYRE RI	JK TYRE RI	R\$ 2.816,65	R\$ 11.266,60
17	4,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/65 R 14	VULCAN	VULCAN	R\$ 61,61	R\$ 246,44
20	36,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 175/70 R 14	VULCAN	VULCAN	R\$ 54,47	R\$ 1.960,92
21	20,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 275/80 R 22	QBOM	QBOM	R\$ 148,75	R\$ 2.975,00
22	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 195/55 R 16	QBOM	QBOM	R\$ 125,04	R\$ 750,24
23	26,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 215/75 R 17	QBOM	QBOM	R\$ 121,12	R\$ 3.149,12
25	18,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 235/75 R 17	TORTUG A	TORTUGA	R\$ 140,86	R\$ 2.535,48
26	6,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu 215/80 R 16	QBOM	QBOM	R\$ 96,18	R\$ 577,08
27	2,00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 14,9 R 26	TORTUG A	TORTUGA	R\$ 346,99	R\$ 693,98



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 0505002/2022  
Fls. 1305  
Rub. JJP

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 234 RUB. J

30	2.00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 18.4 R 30	TORTUG A	TORTUGA	R\$ 447,37	R\$ 894,74
31	6.00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 17-25.5 R 22	TORTUG A	TORTUGA	R\$ 335,04	R\$ 2.010,24
32	6.00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu agrícola 750 R 16	QBOM	QBOM	R\$ 118,10	R\$ 708,60
33	6.00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu tipo motocicleta 90/90 R 19	QBOM	QBOM	R\$ 60,59	R\$ 363,54
34	6.00	UNIDADE	Câmara de ar para pneu tipo motocicleta 110/90 R 17	QBOM	QBOM	R\$ 70,54	R\$ 423,24
36	12.00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22	SBN	SBN	R\$ 51,30	R\$ 615,60
37	6.00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 22 maquina pesada	SBN	SBN	R\$ 187,73	R\$ 1.126,38
38	2.00	UNIDADE	Protetor de borracha para câmara de ar aro 24	SBN	SBN	R\$ 88,27	R\$ 176,54
<b>VALOR HOMOLOGADO:</b>							<b>R\$ 55.777,66</b>

Buriticupu/MA, 11 de fevereiro de 2022.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas



16-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 0510002/2021  
Fls. 302  
Rub.

CANTANHEDE / MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 235 RUB,

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 003/2022 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.874.631/0001-14, com sede na R Dr Jose Burneth, nº 360, Bairro: Centro, CEP: 65.390-000, Cidade: Santa Luzia/MA, vencedora do certame no valor total de **RS 548.856,70** (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51, objetivando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA. Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 11 de fevereiro de 2022.

Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 191 de 14 de Fevereiro de 2022

#### GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO/2022

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 003/2022 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.874.631/0001-14**, com sede na R Dr Jose Bumeth, nº 360, Bairro: Centro, CEP: 65.390-000, Cidade: Santa Luzia MA, vencedora do certame no valor total de **RS 548.856,70** (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.017.325/0001-51**, objetivando o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de Buriticupu - MA. Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe -se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 11 de fevereiro de 2022. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 236 RUB. ✓



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022- Buriticipu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirma a pesquisa de preços em anexo, pois os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão abaixo dos valores de mercado atual, trazendo um benefício aproximado de 15%, perfazendo um benefício de R\$ 45.298,46 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). Outro benefício da Adesão, considerando a urgência na aquisição dos referidos produtos, é a agilidade da contratação, pois é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum.

Estando este processo instruído conforme o Decreto Municipal nº 274, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Cantanhede/MA:

**Art. 63º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.**

**§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

**§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022 - Paraibano/MA, tais como:

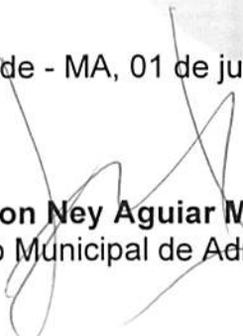
1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria do Município de Cantanhede/MA, para apreciação e deliberação.

Cantanhede - MA, 01 de junho de 2022.



**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 240 RUB. 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

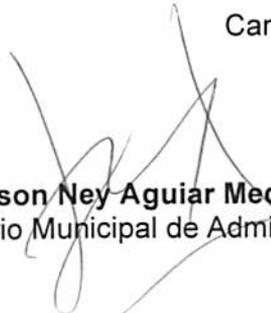
Ao Senhor  
**RAFAEL SILVA TEIXEIRA**  
Analista Municipal  
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 0505002/2022, para análise e emissão de parecer jurídico de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022-Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Cantanhede - MA, 02 de junho de 2022.

  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0505002/2022**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Análise de procedimento de adesão à ata de registro de preços.

#### CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo no qual se pretende a adesão de Ata de Registro de Preços (ARP) do município de Buriticupu/MA, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais.

Consta no processo o objeto a ser contratado uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, afirmando-se que foram feitas pesquisas de preços para a aquisição do objeto e valores coletados. Consoante quadro comparativo de preços, observa-se que há uma economia de 15%, correspondente ao total de R\$ 45.298,46 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), razão pela qual entende-se ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Foram adotados os procedimentos necessários para adesão da ata de registro de preço, solicitando-se ao município de Buriticupu/MA anuência, consultando-se o vencedor da ata sobre o seu interesse em prestar serviço, obtendo a resposta positiva de ambos.

#### DA ANÁLISE

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não é passível de valoração jurídica.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Na sistemática do registro de preços, criou-se a figura do "carona" que pode

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se os princípios da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado. Assim, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Na presente situação, observa-se que os requisitos formais à adesão a ata pretendida foram realizados e devidamente autorizados. Em análise do procedimento que originou ata, verificou-se a existência de permissão para adesão e o cumprimento de aspectos formais da licitação, tais como atendimento do art. 40 da Lei 8.666/93.

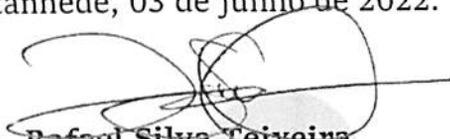
A empresa detentora dos direitos da ARP, além de manifestar seu interesse em fornecer os produtos ao Município de Cantanhede, apresentou a documentação necessária à sua contratação, tais como contrato social e comprovantes de regularidade fiscal e social.

Deste modo, observa-se que os procedimentos legais adotados para a adesão da ata de registro de preço de nº 20220158/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, foram adequadamente adotados, nada impedindo a adesão da ata de registro de preço em questão.

### DO PARECER

Nesse cenário, manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários ao procedimento em tela.

Cantanhede, 03 de junho de 2022.



**Rafael Silva Teixeira**  
Analista Municipal  
OAB/MA nº 21.745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA – no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 0505002/2022, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022 - Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA.

**ITENS A ADERIR DA ATA DE REGISTRO Nº 20220158/2022- Buriticupu/MA**

**Fornecedor: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES - CNPJ: 35.874.631/0001-14**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/65 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	4	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 230,00	R\$ 920,00
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 195/55 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES,	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.						
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	20	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	36	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE	UNIDADE	26	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 885,00	R\$ 23.010,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.						
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	18	DUNLOP	ORIGINAL	RS 1.310,33	RS 23.585,94
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 14.9 R26. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	RS 4.645,11	RS 9.290,22
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R34. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	RS 5.020,00	RS 10.040,00



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 246 RUB, ✓

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.						
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R30. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRACÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 17-25.5 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E ROBUSTO PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/80 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 750 R 16 R16. PNEU	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 745,00	R\$ 4.470,00



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A JUSTIÇA SOCIAL

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

247 RUB. J

	1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.						
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 90/90 R19. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO DIANTEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 110/90 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO TRASEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	50	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	10	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 45,00	R\$ 450,00
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/60 R 18	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4 R 34	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4 R 24	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	10	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 60,00	R\$ 600,00
39	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 26	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 246,65	R\$ 246,65
40	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 30	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 248,22	R\$ 248,22
41	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 34	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 276,32	R\$ 276,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	28	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 23.660,00
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	5	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS	UNIDADE	80	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 67.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER 'DEFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.						
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	16	DUNLOP	ORIGINAL	RS 1.700,00	RS 27.200,00

R\$ 266.037,35

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

Publique-se

Cantanhede - MA, 06 de junho de 2022.

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
 Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
RECUPERAÇÃO NESTA CIDAD

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 250 RUB, f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PUBLICAÇÃO MURAL

### RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0505002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Senhor **Jackson Ney Aguiar Medeiros** (Ordenador de Despesas), torna público QUE CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata Prefeitura de Buriticupu/MA; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da detentora dos preços a empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES - CNPJ: 35.874.631/0001-14; FIRMA o presente TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022 - Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 003/2022 SRP, tendo por objeto o visando a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais. Cantanhede/MA, 06 de junho de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

Cantanhede - MA, 06 de junho de 2022.

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO NOSSA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 251 RUB, ✓

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATO CONVOCATÓRIO

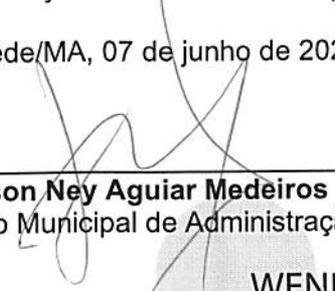
Pelo presente instrumento, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20220158/2022-Buriticupu/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, estabelecida à RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, com sede à Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, para assinatura dos CONTRATOS oriundos do Processo de Adesão 006/2022.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede/MA, 07 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

WENDY  
WANGLES LOPES  
RODRIGUES:0472  
1644302

Assinado de forma digital  
por WENDY WANGLES  
LOPES  
RODRIGUES:04721644302  
Dados: 2022.06.07  
12:00:01 -03'00'

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[semaf@cantanhede.ma.gov.br](mailto:semaf@cantanhede.ma.gov.br)

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL****WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CNPJ:35.874.631/0001-14**CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 252 RUB, ✕

**WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, brasileiro, Solteiro, natural de Santa Inês (MA), empresário, nascido em 28/02/2000, portador da Carteira de identidade (RG): N°0351600120088 SSP/MA e CPF N° 047.216.443-02, residente e domiciliada na Rua TRAVESSA FURTADO, N° 410, Centro, Santa Luzia-MA, CEP 65.390-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, com sede na TRAVESSA FURTADO, N.º 410, Centro, Santa Luzia-MA, CEP 65.390-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE n.º 21102298383, inscrita no CNPJ sob o número 35.874.631/0001-14, resolve assim, ALTERAR E CONSOLIDAR o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – Fica alterado o nome fantasia para **A2 COMERCIO E SERVIÇO**.

**Cláusula Segunda** - Fica alterado seu objeto para as seguintes atividades:

**Atividade principal:**

4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Atividades secundárias:**

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CNPJ:35.874.631/0001-14**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 253 RUB. J

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;  
96.03-3-04 - Serviços de funerárias;  
4789-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(CAIXÕES MORTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS)  
9001-9-02 - Produção musical

**MEDIANTE ALTERAÇÃO CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE  
EMPRESÁRIOINDIVIDUAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O empresárioindividual gira sob nome **WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**, e usa **A2 COMERCIO E SERVIÇO** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social da empresa é de R\$ 250.000,00 (duzentos ecinquentamilreais), já subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual tem sua sede à Rua Dr. Jose Burnett, nº 360, Bairro Centro, na cidade de Santa Luzia – MA, CEP 65.390-000.

**CLÁUSULA QUARTA** - Empresário Individual tem como objeto social as seguintesatividade econômicas:

**ATIVIDADEPRINCIPAL:**

4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**ATIVIDADESSECUNDÁRIAS:**

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;  
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CNPJ:35.874.631/0001-14**

CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS, 259 RUB, ✓

- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 96.03-3-04 - Serviços de funerárias;
- 4789-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(CAIXÕES MORTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS)
- 9001-9-02 - Produção musical

**CLÁUSULA QUINTA** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA** – A empresa iniciou suas atividades em 02/01/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA OITAVA** – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. E por está certo e ajustado assina o presente instrumento em via única.

E por está certo e ajustado assina o presente instrumento em via única.

Santa Luzia -MA, 19 de Janeiro de 2021.

**WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**  
Empresario



CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS, 255 RUB, f

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04721644302	WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022 16:25 SOB N° 20220017247.  
PROTOCOLO: 220017247 DE 19/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200654639. CNPJ DA SEDE: 35874631000114.  
NIRE: 21102298383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2022.  
WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 256 RUB, f

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
<b>ESTADO DO MARANHÃO</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF 04721644302	DN P-030 VIA-02
NOME WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES		REGISTRO GERAL 035160012000-8	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2019
FILIAÇÃO JOSIMAR RODRIGUES E ROSÂNGELA LOPES RODRIGUES		REGISTRO CIVIL	NASC. N 16.973 FLS 244 V LIV A 16
	DATA NASCIMENTO 28/02/2000	ORGÃO EXPLEDOR SSP/MA	FATOR RH **
NATURALIDADE SANTA INES - MA		T. ELEITOR/ZONA/SEC. CTPS/SERIE/UF	IDENTIDADE PROFISSIONAL
OBSERVAÇÃO		NIS / PIS / PASEP	CERT. MILITAR
ASSINATURA DO TITULAR <i>Wendy Wangles Lopes Rodrigues</i>		CNI	CND
CARTEIRA DE IDENTIDADE		MAIB06482648	LUCIFIANO CARVALHO
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.874.631/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A2 COMERCIO E SERVICO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO R DR JOSE BURNETH	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSLICPUB@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8494-7009
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 02:09:57 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.874.631/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 96.03-3-04 - Serviços de funerárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DR JOSE BURNETH	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSLICPUB@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8494-7009
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 02:09:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CNPJ: 35.874.631/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:15:44 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **2F4E.4E36.3789.7B26**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 083783/22

Data da

23/05/2022 14:04:08

Inscrição Estadual: 126305943

CPF/CNPJ:35874631000114

Razão Social: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES

Endereço: RUA DR JOSE BURNETH, 360 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)84947009

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 035901/22

Data da

23/05/2022 14:04:58

Inscrição Estadual: 126305943

CPF/CNPJ:35874631000114

Razão Social: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES

Endereço: RUA DR JOSE BURNETH, 360 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)84947009

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.874.631/0001-14  
Certidão n°: 13386151/2022  
Expedição: 29/04/2022, às 16:11:02  
Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.874.631/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação  
Av. Nagib Haickel, Nº 511 - Centro  
CNPJ: 05191001000147

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos. Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000030364 Inscrição Municipal: 38.1054  
Contribuinte: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES CPF/CNPJ: 35874631000114  
Nome Fantasia: A2 COMERCIO E SERVIÇO  
Endereço: RUA DR JOSE BURNET, 360 Complemento: CEP: 65390000  
Bairro: CENTRO  
Cidade: Santa Luzia - MA  
Inscrição Est.: Data da Abertura: 02/01/2020 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

— Atividade(s) CNAE —

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
Perfuração e construção de poços de água  
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
Comércio varejista de lubrificantes  
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
Comércio varejista de material elétrico

— Sócio(s) —

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES

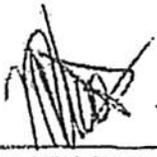
04721644302

Emissão: 10/05/2022 08:14:26

Validada: 17/08/2022

Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: D1236EB8D00E69F6

  
NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação  
Av. Nagib Haickel, Nº 87N - Centro  
CNPJ: 05191001000147

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN

NAYRA LIMA SILVA, Dir. Dep. Tributação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a requerimento da pessoa interessada WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos no que diz respeito a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nos cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/08/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000030364 Inscrição Municipal: 36.1054  
Contribuinte: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES CPF/CNPJ: 35874831000114  
Nome Fantasia: A2 COMERCIO E SERVIÇO  
Endereço: RUA DR JOSE BURNET, 360 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65390000  
Cidade: Santa Luzia - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 02/01/2020 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

#### Atividade(s) CNAE

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
Perfuração e construção de poços de água  
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
Comércio varejista de lubrificantes  
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
Comércio varejista de material elétrico

#### Sócio(s)

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES 04721644302  
ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 19/05/2022 08:14:25 Validade: 17/08/2022 Usuário: LENNON  
Número/Controle da Certidão: D1236ED8D80E69F6

  
NAYRA LIMA SILVA  
Dir. Dep. Tributação  
Responsável



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.874.631/0001-14  
**Razão Social:** WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
**Endereço:** TV FURTADO 410 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2022 a 15/06/2022

**Certificação Número:** 2022051701573156849182

Informação obtida em 23/11/2024 15:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ 05191001000147

Av. Nagib Haickel, N° S/N - Centro

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

N° da Inscrição

36.1054

N° do Alvará

228/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES

CPF/CNPJ: 35874631000114

RG/Insc

Nome Fant.: A2 COMERCIO E SERVICO

Endereco

Logradouro: RUA DR JOSE BURNET

Número: 360

Complemento:

CEP: 65390000

Bairro: CENTRO

Cidade: Santa Luzia

Estado: MA

Atividade Principal

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundarias

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Perfuração e construção de poços de água

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças

Comércio varejista de lubrificantes

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Comércio varejista de material elétrico

Observações

Validador

21F30A4FC856A15D

Emissão

14/02/2022

Data de Abertura

02/01/2020

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração  
Pública

Código do ISS

14.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Profª Mar. de Santa Luzia MA  
Mayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Plano nº 142/2022

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEUS E CÂMARAS, do Pregão 014/2021, em cumprimento ao disposto no art.30.II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que a empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, CNPJ Nº 35.874.631/0001-14, cumpriu, conforme contrato de nº 012004-001/2021, satisfatoriamente, a entrega do produto e ofertado, dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados. ATESTAMOS ainda a inexistência de qualquer fato que desabone a conduta da referida empresa e sua responsabilidade em relação aos compromissos assumidos.

Segue lista de itens contratados e entregues pela empresa supracitada:

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL
1	Óleo hidráulico para sistemas hidráulicos e outras aplicações, classificação aw68, embalagem de 20 (vinte) litros, produto não reciclado	URSA	Un	85	R\$ 270,00	R\$ 22.950,00
2	Óleo lubrificante para motores a gasolina, viscosidade 5w30, classificação mínima api sm, embalagem de 1 (um) litro, produto não reciclado	URSA	Un	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
3	Óleo lubrificante para motores a diesel, viscosidade sae 15w40, embalagem de 1 (um) litro, produto não reciclado	URSA	Un	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
4	Óleo lubrificante mineral para transmissão automática e direção hidráulica atf tipo a embalagem de 1 (um) litro, produto não reciclado	URSA	Un	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
5	Óleo lubrificante para caixa e diferencial, viscosidade sae 140 - classificação api gl-5, embalagem de 1 (um) litro, produto não reciclado	URSA	Un	230	R\$ 27,00	R\$ 6.210,00
6	Óleo lubrificante para caixa e diferencial, viscosidade sae 90 - classificação api gl-5, embalagem de 1 (um) litro, produto não reciclado	URSA	Un	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00

7	Fuido para sistemas de freio dot 4 - embalagem 500 (quinhentos) ml, produto não reciclado	URSA	Un	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
8	Graxa lubrificante a base de sabão de lítio, lubrificação de chassi, rolamentos, juntas universais, cubos de rodas e pinos de veiculos automotivos, embalagens de 10 (dez) kg, produto não reciclado	LUBRAX	Un	150	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
9	Agente redutor líquido arla 32, embalagem de 20 (vinte) litros, produto não reciclado	FERTIBOM	Un	95	R\$ 56,00	R\$ 5.320,00
10	Pneu 175/70 r 13 radial	DUNLOP	Un	12	R\$ 296,00	R\$ 3.552,00
11	Pneu 175/70 r 14 radial	DUNLOP	Un	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
12	Pneu 225/75 r 16 radial	DUNLOP	Un	12	R\$ 821,00	R\$ 9.852,00
13	Pneu 195/60 r 15 radial	DUNLOP	Un	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
14	Pneu 245/70 r 16	DUNLOP	Un	8	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00
15	Pneu 265/70 r 16	DUNLOP	Un	8	R\$ 923,00	R\$ 7.384,00
16	Pneu 205/75 r 16 radial	DUNLOP	Un	12	R\$ 723,00	R\$ 8.676,00
17	Pneu 275/80 r 22,5 radial	DUNLOP	Un	12	R\$ 2.415,00	R\$ 28.980,00
18	Pneu 1000/20 convencional	DUNLOP	Un	16	R\$ 1.900,00	R\$ 30.400,00
19	Pneu 1000/20 borrachudo	DUNLOP	Un	8	R\$ 1.999,00	R\$ 15.992,00
20	Pneu 900/20 convencional	DUNLOP	Un	18	R\$ 1.598,00	R\$ 28.764,00
21	Pneu 900/20 borrachudo	DUNLOP	Un	8	R\$ 1.590,00	R\$ 12.720,00
22	Pneu 215/75 r 17,5 radial	DUNLOP	Un	20	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
23	Pneu 750 r 16	DUNLOP	Un	6	R\$ 870,00	R\$ 5.220,00
24	Pneu 17,5 x 25 13	DUNLOP	Un	4	R\$ 5.470,00	R\$ 21.880,00
25	Pneu 12,5/80-18	DUNLOP	Un	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
26	Pneu 18.4.30	DUNLOP	Un	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
27	Pneu 1400-24	DUNLOP	Un	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
28	Câmara de ar 900/20	DUNLOP	Un	30	R\$ 143,73	R\$ 4.311,90
29	Câmara de ar 1000/20	DUNLOP	Un	30	R\$ 157,52	R\$ 4.725,60
30	Câmara de ar 750/16	DUNLOP	Un	6	R\$ 99,15	R\$ 594,90
31	Câmara de ar 18.4/30	DUNLOP	Un	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
32	Câmara de ar 12.5/80	DUNLOP	Un	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
33	Câmara de ar 17.5-25	DUNLOP	Un	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
34	Câmara de ar 14.00-24	DUNLOP	Un	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
35	Protetor aro 20	GAFLEX	Un	70	R\$ 63,00	R\$ 4.410,00
36	Protetor aro 24	GAFLEX	Un	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
37	Protetor aro 30	GAFLEX	Un	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
38	Protetor aro 16	GAFLEX	Un	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00

MARAJÁ DO SENA - MA, 19/11/2021

*Silas Faustino da Silva*  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
 URBANISMO

Silas Faustino da Silva  
 Secretário Municipal

Recebemos de Wendy Wangles Lopes Rodrigues, os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 30/07/2021, Valor Total: R\$ 83.133,00, Destinatário: MUNICIPIO DE MARAJA DO SENA AV DEP RAIMUNDO LEAL, 0 - CENTRO - MARAJA DO SENA/MA		NF-e 000.000.028 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>Wendy Wangles Lopes Rodrigues</b> RUA DR. JOSE BURNETT, 360 CENTRO - SANTA LUZIA - MA CEP: 65390000 Fone: (98) 98234-1669	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar de NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.028 SÉRIE: 1 PÁGINA: 1/2	CONTROLE DO FISCO 270 RUR ✓ 
		CHAVE DE ACESSO 2121 0735 8746 3100 0114 5500 1000 0000 2812 0346 6820 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210019757732 30/07/2021 14:25:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126305943	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 35.874.631/0001-14

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 01.555.070/0001-79	DATA DE EMISSÃO 30/07/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MARAJA DO SENA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65714-000
ENDEREÇO AV DEP RAIMUNDO LEAL, 0		FONE/FAX	UF MA
MUNICÍPIO MARAJA DO SENA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122183428	HORA DE SAÍDA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
	30/07/21	83.133,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VLR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VLR APROX. TRIBUTOS 27.105,18	VLR TOTAL PRODUTOS 83.133,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 83.133,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
3	Óleo lubrificante para motores a diesel, viscosidade sae 15w40, embalagem de 1 (um) litro, produto nao reciclado	87149490	0 101	5102	un	25	28,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,95
5	Óleo lubrificante para caixa e diferencial, viscosidade sae 140 - classificacao api gl-5, embalagem de 1 (um) litro. pro	87149490	0 101	5102	un	25	27,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,99
17	Pneu 275/80 r 22.5 radial	40112090	0 101	5102	un	8	2415,00	19.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.288,66
18	Pneu 1000/20 convencional	40112090	0 101	5102	un	8	1900,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.947,60
19	Pneu 1000/20 borrachudo	40112090	0 101	5102	un	4	1999,00	7.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.602,70
20	Pneu 900/20 convencional	40112090	0 101	5102	un	4	1598,00	6.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,60
22	Pneu 215/75 r 17,5 radial	40112090	0 101	5102	un	4	1090,00	4.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,18

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 0,00; CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00%, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123/2006. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. SECRETARIA DE OBRAS E UR BANISMO  Total Aprox. dos Tributos: R\$ 27.105,18	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>Wendy Wangles Lopes Rodrigues</b> RUA DR. JOSE BURNETT, 360 CENTRO - SANTA LUZIA - MA CEP: 65390000 Fone: (98) 98234-1669	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar de <b>NOTA FISCAL  ELETRÔNICA</b>  0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>  <b>N° 000.000.028</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>PÁGINA: 2/2</b>	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO <b>2121 0735 8746 3100 0114 5500 1000 0000 2812 0346 6820</b>
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda de mercadoria</b>	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>421210019757732 30/07/2021 14:25:49</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>126305943</b>	CNPJ <b>35.874.631/0001-14</b>

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI	VLR APROX TRIBUTOS
25	Pneu 12.5/80-18	40112090	0 101	5102	un	2	2200,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,20
27	Pneu 1400-24	40112090	0 101	5102	un	6	3900,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.616,70
34	Camara de ar 14.00-24	40131010	0 101	5102	un	2	345,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,60

**SuasVendas - O melhor software para emissão e armazenamento de NF-e do Brasil.**

**CANTANHEDE/MA**  
**PROC. 0505002/2022**  
**FLS. 271 RUB. 4**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20220256/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A EMPRESA WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (órgão contratante), com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, representada pelo Sr. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, estabelecida à RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, residente na , Santa Luzia-MA, CEP 65390-000, portador do CPF 047.216.443-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0505002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de pneus para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais de Cantanhede/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de adesão, identificado no preâmbulo.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/65 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	4	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 230,00	R\$ 920,00
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE	UNIDADE	8	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00



PREFEITURA DE  
**CANTANHEDE**  
 Prazo/Prazado: nossa cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.						
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	10	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	12	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 885,00	R\$ 10.620,00
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	10	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.310,33	R\$ 13.103,30
8	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 14.9 R26. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 4.645,11	R\$ 9.290,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.						
9	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R34. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 5.020,00	R\$ 10.040,00
11	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 18.4 R30. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PNEU PARA SERVIÇOS GERAIS COM EXCEPCIONAL TRAÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE, INDICADO PARA TRATORES, COLHEITADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS. OFERECE MELHOR ASSENTAMENTO NA RODA, EVITANDO A ENTRADA DE RESTOLHO E DANOS NA ÁREA DO TALÃO.	UNIDADE	2	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
12	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 17-25.5 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E ROBUSTO PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
13	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/80 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
14	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 750 R 16 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, PARA VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO FORA DE ESTRADA. POSSUI BANDA DE RODAGEM E COMPOSTOS LATERAIS COM PROPRIEDADE QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA E PROPORCIONA SEGURANÇA MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 745,00	R\$ 4.470,00
15	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 90/90 R19. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO DIANTEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 110/90 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO TRASEIRA EM MOTOS. POSSUI ARO 17, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR 200KG POR PNEU, E VELOCIDADE MÁXIMA 150KM/G. REFORÇADO, AGARRE E TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES DO SOLO, SECO OU MOLHADO. RESISTENTE A IMPACTOS DIVERSOS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	20	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	4	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 45,00	R\$ 180,00
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/60 R 18	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4 R 34	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4 R 24	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 250,00	R\$ 250,00
35	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 60,00	R\$ 360,00
39	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 26	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 246,65	R\$ 246,65
40	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 30	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 248,22	R\$ 248,22
41	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 34	UNIDADE	1	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 276,32	R\$ 276,32
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	12	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	20	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura extinguido-se em 31 de Dezembro de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 124.414,71 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO.....:** 03 Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não manter a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 07 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Jackson Ney Aguiar Medeiros  
Secretário e Ordenador de Despesas.  
CONTRATANTE

WENDY WANGLES  
LOPES  
RODRIGUES:047216  
44302

Assinado de forma digital por  
WENDY WANGLES LOPES  
RODRIGUES:04721644302  
Dados: 2022.06.07 12:01:39  
-03'00'

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CNPJ nº 35.874.631/0001-14  
WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CONTRATANTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220261  
**ORIGEM.....:** CARONA Nº ADESÃO 006/2022  
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATADA(O).....:** WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 124.414,71 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 124.414,71  
**VIGÊNCIA.....:** 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Junho de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20220257/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A EMPRESA WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão contratante), com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, representada pela Senhora Gersina Loiola de Carvalho Barros, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 159.169.103-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, estabelecida à RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, residente na , Santa Luzia-MA, CEP 65390-000, portador do CPF 047.216.443-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0505002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de pneus para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de adesão, identificado no preâmbulo.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 195/55 R16. PNEU 1ª LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	10	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 98,00	R\$ 980,00
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1ª LINHA DE ALTA	UNIDADE	15	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 12.675,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	<p>QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER 'OEICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.355,00** (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO.....**: 22 Secretaria Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2201 Secretaria Municipal de Assistência Social  
**PROJETO/ATIVIDADE**: 08.244.0002.0.0102 Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não manter a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 290 RUB. f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cantanhede/MA, 07 de junho de 2022.

WENDY WANGLES  
LOPES

RODRIGUES:0472164  
4302

Assinado de forma digital por  
WENDY WANGLES LOPES  
RODRIGUES:04721644302  
Dados: 2022.06.07 12:02:54  
-03'00'

*Gersina Loila de Carvalho Barros*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gersina Loila de Carvalho Barros  
Secretária e Ordenadora de Despesas  
CONTRATANTE

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CNPJ nº 35.874.631/0001-14  
WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CONTRATANTE

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°**.....: 20220257

**ORIGEM**.....: CARONA N° ADESÃO 006/2022

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O)**.....: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES

**OBJETO**.....: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 16.355,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 16.355,00

**VIGÊNCIA**.....: 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 07 de Junho de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20220258/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A EMPRESA WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES.**

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (órgão contratante), com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Emerson Marques Costa, portador do CPF nº 007.432.374-12, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, estabelecida à RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, residente na, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000, portador do CPF 047.216.443-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0505002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de pneus para suprir as necessidades da frota de veículos do Transporte Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, de Cantanhede/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de adesão, identificado no preâmbulo.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14. PNEU 1ª LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	10	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
5	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 215/75 R17. PNEU 1ª	UNIDADE	14	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 885,00	R\$ 12.390,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.						
6	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 235/75 R17. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	8	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.310,33	R\$ 10.482,64
35	PROTETOR DE BORRACHA PARA CÂMARA DE AR ARO 17	UNIDADE	4	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 60,00	R\$ 240,00
43	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA	UNIDADE	5	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.						
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1ª LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	15	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 12.675,00
45	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 275/80 R22. PNEU 1ª LINHA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE CARGA OU PASSAGEIROS, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS. DESTINADOS PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO BASCULANTE / CAMINHÃO COMPACTADOR.	UNIDADE	16	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 74.887,64** (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO.....:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 361.0017.0.071 Manutenção e Func. dos serviços de transporte escolar

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**ÓRGÃO.....:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 0.069 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

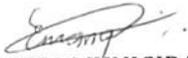
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 07 de junho de 2022.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Emerson Marques Costa  
Secretário e Ordenador de Despesas  
CONTRATANTE

WENDY WANGLES  
LOPES  
RODRIGUES:04721644  
302

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CNPJ nº 35.874.631/0001-14  
WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
WENDY WANGLES LOPES  
RODRIGUES:04721644302  
Dados: 2022.06.07 12:04:11  
-03'00'

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20220258  
**ORIGEM**.....: CARONA Nº ADESÃO 006/2022  
**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA(O)**.....: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
**OBJETO**.....: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 74.887,64 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0801.121220002.0.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 16.075,00, Exercício 2022 Atividade 0801.123610017.0.071 Manutenção e Func. dos serviços de transporte escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 58.812,64  
**VIGÊNCIA**.....: 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 07 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS. 302 RUB. 4

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
20220259/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A  
EMPRESA WENDY WANGLES LOPES  
RODRIGUES.

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (órgão contratante), com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, representada pelo Sr. Jairon Dantas Paiva, portador do CPF nº 731.097.703-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.874.631/0001-14, estabelecida à RUA DR JOSÉ BURNETH, CENTRO, Santa Luzia-MA, CEP 65390-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, residente na , Santa Luzia-MA, CEP 65390-000, portador do CPF 047.216.443-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0505002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de pneus para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de adesão, identificado no preâmbulo.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R13. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	12	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
4	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 175/70 R14. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSTO DE BORRACHA RESISTENTE, COM ÍNDICE DE	UNIDADE	16	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
semsa@cantanhede.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

	CARGA MÁXIMA, IGUAL OU SUPERIOR, A 475 KG POR PNEU. DEVE-SE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.						
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 265/70 R 16	UNIDADE	20	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R 13	UNIDADE	6	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 45,00	R\$ 270,00
42	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	16	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 13.520,00
44	PNEU NOVO PARA VEÍCULO, DIMENSÃO 265/70 R16. PNEU 1º LINHA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E DURÁVEL, DESENVOLVIDO PARA CARRO DE PASSEIO OU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO PICK UP, QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS DE CURTAS, MÉDIAS E/OU LONGAS DISTÂNCIAS COM OS MAIS VARIADOS TIPOS DE TRAJETOS. DEVE CONTER EFICIENTE EXPULSÃO DE ÁGUA, ESTABILIDADE EM CURVAS, MELHOR RESPOSTA EM MANOBRAS DE SEGURANÇA, MAIOR RESISTÊNCIA A CHOQUES, IMPACTOS DIVERSOS E CORTES LATERAIS, ESTABILIDADE, SEJA EM PISTAS SECAS OU MOLHADAS.	UNIDADE	30	DUNLOP	ORIGINAL	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.380,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO.....**: 06 Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 0602 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE**: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA**: 3.3.90.30.00 Material de consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  - 11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 07 de junho de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Jairon Dantas Paiva  
Secretário e Ordenador de Despesas.  
CONTRATANTE

WENDY WANGLES  
LOPES  
RODRIGUES:04721644  
302

WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CNPJ nº 35.874.631/0001-14  
WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
WENDY WANGLES LOPES  
RODRIGUES:04721644302  
Dados: 2022.06.07 12:05:04  
-03'00'

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220259  
**ORIGEM.....:** CARONA Nº ADESÃO 006/2022  
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O).....:** WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 50.380,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 50.380,00  
**VIGÊNCIA.....:** 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Junho de 2022

Cantanhede (MA), 19 de Maio de 2022.

Oswando Quaresma do Lago  
Secretário Municipal Adjunto de Administração

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0505002/2022  
FLS, 311 RUB, f

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 126/2022

Portaria N° 126/2022\_SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 003/1989 - ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ANTONIA FÉ MARCOLINA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Nível II – Classe B, matrícula N° 120263-4 do quadro de provimento efetivo, lotado na SEMED, Licença Prêmio por Assiduidade no período de (três) meses, a partir de 07/06/2022 a 04/09/2022.

Art. 2º Decorrido prazo da licença descrito no Art. 1º, o servidor deverá apresentar -se ao trabalho.

Cantanhede (MA), 06 de junho de 2022.

Oswando Quaresma do Lago  
Secretário Municipal Adjunto de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 127/2022

Portaria N° 127/2022\_SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 003/1989 - ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade no período de 03 (três) meses, a partir de 13/06/2022 a 10/09/2022 a Servidora MARIA JOSE REIS SANTOS, matrícula n° 90201 -2, ocupante do cargo de Professora Nível II, Classe F, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Art. 2º Decorrido prazo da Licença descrito no Art. 1º, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede (MA), 07 de junho de 2022.

Oswando Quaresma do Lago  
Secretário Municipal Adjunto de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADESÃO 006/2022

#### RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 0505002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros (Ordenador de Despesas), torna público QUE CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata Prefeitura de Buriticupu/MA; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE da detentora dos preços a empresa WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES - CNPJ: 35.874.631/0001-14; FIRMA o presente TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços n° 20220158/2022 - Buriticupu/MA, proveniente do Pregão Eletrônico n° 003/2022 SRP, tendo por objeto o visando a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais. Cantanhede/MA, 06 de junho de 2022. Jackson Ney Aguiar Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PE 013/2022



		CANTANHEDE/MA			
		PROC. 0505002/2022			
		FLS. 312 RUB. 1			
00047	Porca flange 5/16	UNIDADE	28.00	14,560	407,68
00048	Filtro de ar	UNIDADE	34.00	77,350	2.629,90
00049	Relé termico	UNIDADE	14.00	40,950	573,30
00050	Reposição de gás ar condicionado de 7.000 BTUS	UNIDADE	14.00	250,000	3.500,00
00051	Reposição de gás ar condicionado de 9.000 BTUS	UNIDADE			40.00
11.200,00					280,000
00052	Reposição de gás ar condicionado de 12.000 BTUS	UNIDADE			34.00
9.724,00					286,000
00053	Reposição de gás ar condicionado de 18.000 BTUS	UNIDADE			23.00
7.290,77					316,990
00054	Reposição de gás ar condicionado de 24.000 BTUS	UNIDADE			31.00
10.508,69					338,990
00055	Reposição de gás ar condicionado de 30.000 BTUS	UNIDADE			12.00
4.427,88					368,990
00056	Reposição de gás ar condicionado de 48.000 BTUS	UNIDADE			18.00
6.930,00					385,000
00057	Sensor de Temperatura 7.000 BTUS	UNIDADE	20.00	47,880	957,60
00058	Sensor de Temperatura 9.000 BTUS	UNIDADE	33.00	52,650	1.737,45
00059	Sensor de Temperatura 12.000 BTUS	UNIDADE	26.00	57,220	1.487,72
00060	Sensor de Temperatura 18.000 BTUS	UNIDADE	24.00	55,880	1.341,12
00061	Sensor de Temperatura 24.000 BTUS	UNIDADE	18.00	60,850	1.095,30
00062	Sensor de Temperatura 30.000 BTUS	UNIDADE	10.00	64,140	641,40
00063	Sensor de Temperatura 48.000 BTUS	UNIDADE	12.00	68,540	822,48
00064	Sensor de Degelo 7.000 BTUS	UNIDADE	16.00	57,330	917,28
00065	Sensor de Degelo 9.000 BTUS	UNIDADE	23.00	53,450	1.229,35
00066	Sensor de Degelo 12.000 BTUS	UNIDADE	22.00	65,690	1.445,18
00067	Sensor de Degelo 18.000 BTUS	UNIDADE	18.00	67,990	1.223,82
00068	Sensor de Degelo 24.000 BTUS	UNIDADE	14.00	75,530	1.057,42
00069	Sensor de Degelo 30.000 BTUS	UNIDADE	10.00	76,450	764,50
00070	Sensor de Degelo 48.000 BTUS	UNIDADE	10.00	81,450	814,50
00071	Tubo Esponjoso de 1/2	UNIDADE	41.00	9,350	383,35
00072	Tubo Esponjoso de 1/4	UNIDADE	38.00	9,350	355,30
00073	Tubo Esponjoso de 3/4	UNIDADE	56.00	9,350	523,60
00074	Tubo Esponjoso de 5/8	UNIDADE	55.00	9,350	514,25
00075	Tubo Esponjoso de 1	UNIDADE	34.00	9,350	317,90
00076	Desinstalação de ar condicionado de 7.000 BTUS	SERVIÇO	16.00	148,040	2.368,64
00077	Desinstalação de ar condicionado de 9.000 BTUS	SERVIÇO	26.00	139,560	3.628,56
00078	Desinstalação de ar condicionado de 12.000 BTUS	SERVIÇO	28.00	148,120	4.147,36
00079	Desinstalação de ar condicionado de 18.000 BTUS	SERVIÇO	22.00	147,630	3.247,86
00080	Desinstalação de ar condicionado de 24.000 BTUS	SERVIÇO	10.00	148,350	1.483,50
00081	Desinstalação de ar condicionado de 30.000 BTUS	SERVIÇO	8.00	138,500	1.108,00
00082	Desinstalação de ar condicionado de 48.000 BTUS	SERVIÇO	12.00	171,000	2.052,00
00083	Instalação de ar condicionado de 9.000 BTUS	SERVIÇO	32.00	273,000	8.736,00
00084	Instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS	SERVIÇO	30.00	299,000	8.970,00
00085	Instalação de ar condicionado de 18.000 BTUS	SERVIÇO	26.00	383,990	9.983,74
00086	Instalação de ar condicionado de 24.000 BTUS	SERVIÇO	24.00	437,880	10.509,12
00087	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTUS	SERVIÇO	21.00	408,000	8.568,00
00088	Instalação de ar condicionado de 48.000 BTUS	SERVIÇO	24.00	485,500	11.652,00
00089	Manutenção preventiva de 7.000 BTUS	SERVIÇO	170.00	121,000	20.570,00
00090	Manutenção preventiva de 9.000 BTUS	SERVIÇO	238.00	168,750	40.162,50
00091	Manutenção preventiva de 12.000 BTUS	SERVIÇO	189.00	181,000	34.209,00
00092	Manutenção preventiva de 18.000 BTUS	SERVIÇO	76.00	194,000	14.744,00
00093	Manutenção preventiva de 24.000 BTUS	SERVIÇO	80.00	197,000	15.760,00
00094	Manutenção preventiva de 30.000 BTUS	SERVIÇO	32.00	230,000	7.360,00
00095	Manutenção preventiva de 48.000 BTUS	SERVIÇO	72.00	244,000	17.568,00
00096	Manutenção preventiva de 60.000 BTUS	SERVIÇO	10.00	284,000	2.840,00

VALOR TOTAL R\$ 485.272,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATOS DE CONTRATOS:  
ADESÃO 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CPF: \*\*\*.912.133-\*\* - Data: 08/06/2022 - IP com n°: 192.168.0.130  
Autenticação em: www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1102

**CONTRATO Nº**.....: 20220257  
**ORIGEM**.....: CARONA Nº ADESÃO 006/2022  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATADA(O)**.....: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
**OBJETO**.....: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 16.355,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0702.082440002.0.062 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 16.355,00  
**VIGÊNCIA**.....: 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 07 de Junho de 2022

CANTANHEDE/MA  
PROC.0505002/2022  
FLS, 313 RUB, ✓

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20220258  
**ORIGEM**.....: CARONA Nº ADESÃO 006/2022  
**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA(O)**.....: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
**OBJETO**.....: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 74.887,64 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0801.121220002.0.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 16.075,00, Exercício 2022 Atividade 0801.123610017.0.071 Manutenção e Func. dos serviços de transporte escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 58.812,64  
**VIGÊNCIA**.....: 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 07 de Junho de 2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20220259  
**ORIGEM**.....: CARONA Nº ADESÃO 006/2022  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA(O)**.....: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
**OBJETO**.....: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 50.380,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 50.380,00  
**VIGÊNCIA**.....: 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 07 de Junho de 2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20220261  
**ORIGEM**.....: CARONA Nº ADESÃO 006/2022  
**CONTRATANTE**.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATADA(O)**.....: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES  
**OBJETO**.....: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias Municipais de Cantanhede/MA  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 124.414,71 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 124.414,71  
**VIGÊNCIA**.....: 07 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 07 de Junho de 2022

